

PROCESSO: 2025-L7PJR

REFERÊNCIA: CORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação com blocos intertravados de concreto com serviços complementares de drenagem e preparação do solo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo.

DECISÃO DE HABILITAÇÃO – LOTE 04

Segue análise e julgamento da **Concorrência Eletrônica nº 90003/2025**, pelos fatos e fundamentos abaixo aduzidos:

RELATÓRIO

No dia primeiro de junho de dois mil e vinte e seis, foi realizada a sessão eletrônica da Concorrência nº 90003/2025, na qual a licitante **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** foi classificada em relação à documentação pertinente à proposta comercial, cujo valor global após a negociação foi de R\$ 40.666.250,81 (quarenta milhões e seiscentos e sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais e oitenta um centavo).

Após, Agente de Contratação procedeu à convocação para envio dos documentos referentes aos requisitos de habilitação, os quais foram protocolados em três de junho de dois mil e vinte e seis (peças #718 a #725), e encaminhados também ao setor técnico para análise, ficando a sessão suspensa.

DA ANÁLISE DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A empresa **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.488.247/0001-73, apresentou seu Contrato Social e alteração consolidada.

Do exame da documentação apresentada, verifica-se:

- a) O contrato social encontra-se devidamente registrado, demonstrando a regularidade da constituição da sociedade perante na JCEES – Junta Comercial do

Estado do Espírito Santo, em conformidade com o disposto no art. 62, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

- b) Consta endereço atualizado da sede administrativa da empresa, devidamente registrado no registro no ato constitutivo, em consonância com os dados cadastrais do CNPJ.
- c) O documento indica o capital social integralizado, devidamente registrado, o que reforça a capacidade da empresa em assumir compromissos contratuais compatíveis com a dimensão do objeto licitado.
- d) Indica seu sócio único e dados pessoais complementares.
- e) O objeto social contempla atividades diretamente relacionadas e compatíveis com o escopo da presente licitação.

A análise permite concluir que a empresa apresentou documentação societária válida, atualizada e em conformidade com os requisitos do edital e da Lei nº 14.133/2021, demonstrando regularidade quanto à sua constituição e aos poderes de representação.

Isto é, a empresa atende integralmente ao requisito de Habilitação Jurídica.

- DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

A Gerência de Infraestrutura Turística e Planejamento – GEINFRA, setor técnico competente, procedeu o seguinte parecer (peça #729):

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 90003/2025

Processo E-Docs nº 2025-L7PJR

Secretaria de Estado do Turismo – SETUR/ES

Lote: 04

Empresa Licitante: DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 09.488.247/0001-73

I. OBJETO DA MANIFESTAÇÃO

A presente manifestação técnica tem por objeto a análise detalhada da documentação de habilitação apresentada pela licitante **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, no âmbito da **Concorrência Eletrônica nº 90003/2025 – Lote 04**, promovida pela Secretaria de Estado do Turismo – SETUR/ES, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação com blocos intertravados de concreto, com serviços complementares de drenagem e preparação do solo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

A documentação analisada foi apresentada pela licitante por meio do sistema eletrônico de compras, em conformidade com as disposições editalícias, notadamente o item 9.2 do instrumento convocatório, mediante anexação de arquivos digitais organizados por matéria, contendo documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, declarações e exigências complementares previstas no Anexo II do instrumento convocatório.

Registra-se que a presente análise incide sobre o conjunto documental disponibilizado no sistema eletrônico, considerado em sua integralidade, abrangendo todos os arquivos submetidos pela licitante para fins de comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, incluindo registros cadastrais, certidões, demonstrações contábeis, contratos sociais, atestados, Certidões de Acervo Técnico – CATs, declarações, documentos operacionais e demais elementos relacionados à comprovação da aptidão da empresa para execução do objeto lícitado.

A avaliação técnica ora realizada tem por finalidade verificar a conformidade da documentação apresentada com as exigências estabelecidas no Anexo II – Requisitos de Habilitação, bem como aferir a suficiência, regularidade, coerência e validade dos elementos apresentados, considerados os aspectos formais e materiais da documentação, para fins de demonstração da capacidade jurídica, fiscal, técnica, operacional e econômico-financeira da licitante para execução do objeto da contratação.

II. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

A documentação de habilitação apresentada pela licitante DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA foi encaminhada por meio do sistema eletrônico, organizada em arquivos temáticos distintos, contendo, de forma segmentada, os documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, declarações e exigências complementares previstas no Anexo II do edital.

Arquivo	Conteúdo predominante
0 - CARTA DE APRESENTACAO DOS DOCUMENTOS DE HABILITACAO.pdf	Carta de apresentação formal, lista de documentos anexados e assinatura digital da empresa e do administrador
1 - HABILITACAO JURIDICA.zip	Contrato social, alteração contratual (EIRELI para LTDA), certidão da JUCEES, CNPJ, CNH do sócio e ficha de identificação
2 - HABILITACAO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.zip	Certidões federais, estaduais (SINTEGRA/ES) e municipais (alvará), CRF FGTS, CNDT trabalhista e consulta SICAF
3 - HABILITACAO TECNICA.zip	CREAs (PJ e 7 engenheiros), contratos/ARTs, atestados de capacidade (operacional e profissional), comprovação de concomitância e declarações do item 3.18.

4 - HABILITACAO ECONOMICO-FINANCEIRA.zip	Certidão negativa de falência, balanços e DRE (2024/2025), índices financeiros, declaração de compromissos (23 contratos) e certidão de regularidade do contador - CRC
5 - DECLARACOES.zip	Declarações exigidas no edital e documentos declaratórios complementares

Registra-se, ainda, que toda a documentação foi organizada em arquivos ZIP por bloco temático, com os documentos dispostos em pastas específicas, conforme se detalha ao longo da presente manifestação.

III. BASE NORMATIVA E CRITÉRIO DE ANÁLISE

A presente análise foi realizada com fundamento nas disposições do **Anexo II – Requisitos de Habilitação**, integrante do edital da Concorrência Eletrônica nº 90003/2025 – Lote 04, o qual estabelece, de forma detalhada, os documentos e condições necessários à comprovação da habilitação dos licitantes, nos termos da legislação aplicável.

Adicionalmente, foram observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os arts. 62 a 70, que disciplinam os requisitos de habilitação nos procedimentos licitatórios, bem como os princípios que regem a Administração Pública, notadamente a legalidade, a vinculação ao instrumento convocatório, a isonomia entre os licitantes, a razoabilidade e o formalismo moderado.

A análise adotou como premissa a verificação da conformidade da documentação apresentada com as exigências editalícias, considerando, de forma conjunta e sistemática, os aspectos formais e materiais dos documentos apresentados, de modo a aferir não apenas a sua existência formal, mas também sua suficiência, coerência, regularidade e aptidão para demonstrar, de maneira objetiva e verificável, o atendimento às condições de habilitação exigidas para execução do objeto licitado.

Nesse contexto, foram considerados, para fins de avaliação:

- A correspondência entre os documentos apresentados e aqueles expressamente exigidos no edital;
- A validade jurídica e regularidade formal dos documentos, incluindo prazos de vigência, autenticidade e regularidade perante os órgãos emissores competentes;
- A coerência e consistência das informações constantes dos documentos apresentados, especialmente quanto à compatibilidade entre contratos, atestados, Certidões de Acervo Técnico – CATs, registros profissionais, vínculos técnicos e demais elementos correlatos;
- A adequação técnica e operacional dos documentos apresentados à finalidade específica de cada exigência editalícia;

- A capacidade dos elementos apresentados de evidenciar, de forma clara, suficiente e verificável, a aptidão da licitante para execução do objeto da contratação;
- A compatibilidade dos documentos técnicos apresentados com as parcelas de maior relevância e com os quantitativos mínimos exigidos no edital;
- A demonstração da capacidade operacional da licitante, considerada a execução simultânea de contratos, a estrutura técnica apresentada, a vinculação dos profissionais indicados e os elementos relacionados à capacidade executiva da empresa.

Ressalta-se que a análise foi conduzida de forma integrada, considerando o conjunto documental apresentado em sua integralidade, de modo a evitar interpretações isoladas ou fragmentadas dos documentos constantes dos autos, privilegiando-se a compreensão sistêmica da documentação submetida pela licitante.

Para fins de organização e sistematização, a presente manifestação técnica foi estruturada em blocos, em conformidade com a disposição do Anexo II do edital, compreendendo:

1. **Habilitação jurídica;**
2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista;**
3. **Qualificação técnica;**
4. **Qualificação econômico-financeira;**
5. **Declarações e demais exigências complementares.**

Destaca-se, ainda, que a análise técnica ora realizada observa o princípio do formalismo moderado, segundo o qual a verificação do atendimento às exigências editalícias deve privilegiar a análise material e finalística da documentação apresentada, sem prejuízo da observância das condições essenciais estabelecidas no instrumento convocatório e da preservação da isonomia entre os licitantes.

Para fins de sistematização, controle e rastreabilidade da verificação das exigências editalícias, foi elaborado checklist consolidado das condições de habilitação, constante do Anexo I desta manifestação, o qual sintetiza os resultados da análise realizada para cada item previsto no edital.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Exigência editalícia aplicável

Nos termos do **Anexo II – Requisitos de Habilitação**, item 1 – Habilitação Jurídica, exige-se da licitante a comprovação de sua regular constituição jurídica, bem como da legitimidade de sua representação para participação no certame.

Considerando tratar-se de sociedade empresária limitada, enquadramento aplicável à licitante **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, incide especificamente o disposto no item 1.3 do Anexo II, o qual estabelece a necessidade de apresentação da inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada da documentação comprobatória de seus administradores.

O item 1.8 do referido Anexo dispõe, ainda, que os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação, de modo a permitir a verificação da composição societária vigente, da representação legal da empresa e da compatibilidade de seu objeto social com o objeto da contratação pretendida.

A análise da habilitação jurídica compreende, portanto, a verificação da existência regular da pessoa jurídica, da validade de sua constituição, da legitimidade de seus representantes legais, da regularidade de seu registro perante o órgão competente e da compatibilidade de suas atividades empresariais com o objeto licitado, observadas as disposições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

1.2. Documentação apresentada pela licitante

A documentação relativa à habilitação jurídica foi apresentada pela licitante por meio do arquivo eletrônico denominado “**1 - HABILITACAO JURIDICA.zip**”, contendo os documentos destinados à comprovação de sua constituição societária, regularidade registral e representação legal.

No referido arquivo foram disponibilizados os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral – SICAF;
- b) Alteração Contratual nº 08 da sociedade empresária DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, referente à transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI em Sociedade Empresária Limitada – LTDA, contendo a consolidação do contrato social vigente;
- c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES;
- d) Documento de identificação do representante legal da empresa, emitido pela Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN;
- e) Ficha de Identificação da empresa, contendo informações cadastrais, societárias e indicação dos profissionais vinculados à licitante.

Adicionalmente, a licitante apresentou, por meio do documento denominado “**0 - CARTA DE APRESENTACAO DOS DOCUMENTOS DE HABILITACAO.pdf**”, relação detalhada dos documentos integrantes de cada bloco temático de habilitação, incluindo aqueles constantes do arquivo destinado à habilitação jurídica.

Registra-se que os documentos foram apresentados de forma organizada e segregada por matéria, permitindo a identificação individualizada dos elementos relacionados à constituição da empresa, à sua situação registral e à legitimidade de sua representação perante a Administração.

A documentação disponibilizada mostra-se suficiente para a verificação da estrutura societária vigente da licitante, da titularidade do capital social, dos poderes de

administração e representação conferidos ao sócio administrador e da compatibilidade de seu objeto social com o objeto da presente contratação.

1.3. Análise da natureza jurídica e representação

Da análise da documentação apresentada, verifica-se que a licitante encontra-se regularmente constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com razão social **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.488.247/0001-73**, registrada perante a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES sob NIRE nº **32202886669**.

A documentação societária demonstra que a empresa iniciou suas atividades em 09 de abril de 2008, possuindo prazo de duração indeterminado e sede localizada no Córrego São Gabriel, s/nº, Anexo 02, Zona Rural, Município de São Gabriel da Palha/ES, CEP 29.780-000.

Conforme consta da Alteração Contratual nº 08 apresentada pela licitante, a empresa passou por processo de transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI para Sociedade Empresária Limitada – LTDA, permanecendo inalterada sua personalidade jurídica e preservados seus registros cadastrais perante os órgãos competentes.

A referida alteração contratual promoveu, ainda, a consolidação das disposições societárias vigentes, permitindo a verificação integral da estrutura jurídica da empresa, de seu quadro societário e das regras de administração atualmente em vigor.

Verifica-se que o capital social da empresa encontra-se fixado em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00, integralmente subscritas e integralizadas.

Consta dos documentos societários que o Sr. **Welfrido Piski** é o único sócio da empresa, detendo a integralidade das quotas representativas do capital social.

No tocante à administração da sociedade, verifica-se que o contrato social consolidado atribui ao Sr. Welfrido Piski os poderes de administração e representação da empresa, podendo praticar isoladamente os atos necessários à condução dos negócios sociais, observadas as disposições constantes do instrumento societário.

A Certidão Simplificada expedida pela JUCEES registra situação ativa da empresa perante o Registro Público de Empresas Mercantis, constando como data de constituição o dia 09/04/2008 e como último arquivamento o ato registrado em 03/12/2025.

A certidão registra, ainda, que a empresa permanece em situação regular perante a Junta Comercial, não sendo identificada anotação relativa à suspensão de atividades, dissolução, liquidação, cancelamento de registro ou qualquer outra ocorrência que comprometa sua capacidade jurídica para participação no presente certame.

No que se refere à representação da empresa perante a presente licitação, verifica-se que a documentação apresentada encontra-se vinculada ao administrador indicado nos atos societários vigentes, não sendo identificada divergência entre as informações constantes da alteração contratual consolidada, da certidão simplificada expedida pela JUCEES, da ficha de identificação apresentada e dos demais documentos integrantes da habilitação.

O documento de identificação apresentado permite a confirmação da identidade do representante legal indicado na documentação societária, evidenciando correspondência entre a pessoa física identificada nos atos constitutivos e aquela responsável pela representação da empresa perante o certame.

Verifica-se, ainda, que a Ficha de Identificação apresentada pela licitante reproduz informações compatíveis com aquelas constantes dos documentos societários e cadastrais analisados, especialmente no que se refere à razão social, endereço, data de constituição, administração da empresa e identificação dos profissionais vinculados ao seu quadro técnico.

Quanto ao objeto social, observa-se que a empresa possui ampla gama de atividades relacionadas ao setor da construção civil e da infraestrutura, compreendendo, entre outras, construção de edifícios, fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto, construção de redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, construção de estações e redes de energia elétrica e telecomunicações, demolição, fundações, sondagens, terraplenagem, obras de urbanização, construção de pontes e obras de arte especiais, execução de obras de estabilização, enrocamento, fabricação de artefatos de concreto, fabricação de meios-fios, serviços de engenharia, topografia e demais atividades correlatas.

A análise do objeto social evidencia compatibilidade material entre as atividades empresariais desenvolvidas pela licitante e os serviços integrantes do objeto da Concorrência Eletrônica nº 90003/2025, que contempla a execução de obras de pavimentação com blocos intertravados de concreto, serviços complementares de drenagem e preparação do solo.

Não foram identificadas inconsistências relevantes entre as informações constantes da alteração contratual consolidada, da certidão simplificada expedida pela JUCEES, do cadastro da empresa perante os órgãos competentes e dos demais documentos apresentados para fins de habilitação.

Da mesma forma, não foram constatadas divergências relativas à composição societária, aos poderes de administração, ao endereço da sede, ao capital social ou à representação legal da licitante.

1.4. Confronto com os itens 1.3 e 1.8 do Anexo II

A documentação apresentada atende ao disposto no item 1.3 do Anexo II, uma vez que a licitante apresentou instrumento constitutivo compatível com sua natureza jurídica, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado da documentação necessária à identificação de seu administrador e representante legal.

Verifica-se, igualmente, o atendimento ao item 1.8 do Anexo II, tendo sido apresentada alteração contratual consolidada apta a demonstrar a situação jurídica vigente da empresa, sua composição societária, seus poderes de administração e representação e a compatibilidade de seu objeto social com o objeto da contratação.

A documentação apresentada permite verificar, de forma objetiva e suficiente, a regular constituição da pessoa jurídica, a legitimidade de sua representação perante o certame e a regularidade de seu registro perante a Junta Comercial competente.

Não foram identificadas inconsistências formais ou materiais nos documentos apresentados, tampouco elementos que comprometam a regularidade jurídica da licitante ou a validade de sua representação no presente certame.

Dessa forma, **conclui-se que a licitante atende às exigências de habilitação jurídica previstas no edital.**

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Exigência editalícia aplicável

Nos termos do **Anexo II – Requisitos de Habilitação**, item 2, exige-se da licitante a comprovação de sua inscrição cadastral e de sua regularidade fiscal, social e trabalhista perante os órgãos competentes.

Referidas exigências abrangem, dentre outros, a comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

O edital estabelece, ainda, a necessidade de comprovação de inscrição nos cadastros estaduais e/ou municipais, conforme aplicável à atividade da licitante, admitindo, nos termos do item 2.2.1 do Anexo II, a apresentação de declaração de não incidência ou isenção tributária quando a empresa não estiver sujeita à inscrição estadual.

Adicionalmente, nos termos do item 9.1.1 do edital, os documentos de habilitação poderão ser substituídos, no todo ou em parte, por registros constantes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando disponíveis e válidos, sem prejuízo da apresentação complementar de documentos pela licitante.

2.2. Documentação apresentada e validade

A licitante apresentou a documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista por meio do arquivo eletrônico denominado “2 - HABILITACAO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.zip”, composto por documentos destinados à comprovação de sua regularidade cadastral, fiscal, social e trabalhista perante os órgãos competentes.

Os documentos apresentados encontram-se sintetizados no quadro a seguir:

Item	Documento apresentado	Situação / validade
2.1	Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ	Situação cadastral ativa

Item	Documento apresentado	Situação / validade
2.2	Consulta Pública SINTEGRA/ES	Inscrição Estadual habilitada
2.2	Alvará de Localização e Funcionamento nº 83/2026, expedido pelo Município de São Gabriel da Palha/ES	Válido até 31/12/2026
2.3	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Válida até 02/09/2026
2.4	Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo	Válida até 18/08/2026
2.5	Certidão Negativa de Débitos Municipais nº 5136/2026, expedida pelo Município de São Gabriel da Palha/ES	Válida até 13/07/2026
2.6	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF	Válido até 21/06/2026
2.7	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	Válida até 02/09/2026
9.1.1	Certificado de Registro Cadastral – SICAF	Emitido em 28/05/2026
9.1.1	Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar	Nenhum registro de ocorrência ativa encontrado
9.1.1	Consulta da Situação do Fornecedor no SICAF	Fornecedor credenciado, sem ocorrência e sem impedimento de licitar

Registra-se que a documentação apresentada contempla os documentos relacionados à regularidade cadastral, fiscal, social e trabalhista exigidos no edital, incluindo certidões federais, estaduais e municipais, regularidade perante o FGTS, regularidade perante a Justiça do Trabalho, inscrição estadual, alvará municipal de funcionamento e consultas ao SICAF.

A organização dos documentos no arquivo compactado permitiu a identificação individualizada dos elementos apresentados para cada exigência editalícia, possibilitando o confronto direto entre os documentos encaminhados e os requisitos previstos no item 2 do Anexo II.

2.3. Análise Técnica

A análise da documentação constante do arquivo compactado foi realizada com o objetivo de verificar o atendimento das exigências previstas no item 2 do Anexo II – Requisitos de Habilitação, bem como das condições de participação estabelecidas nos itens 3.6.5, 8.1, 8.2 e 8.3 do edital.

Inicialmente, verificou-se que a licitante **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.488.247/0001-73, apresentou comprovante de inscrição e situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil, por meio do qual foi possível constatar sua situação cadastral ativa perante a Receita Federal do Brasil.

As informações constantes do cadastro nacional revelam compatibilidade entre a natureza jurídica da empresa, seu endereço, sua data de constituição e as atividades econômicas desenvolvidas, as quais abrangem serviços relacionados à construção civil, infraestrutura, obras de urbanização, terraplenagem, drenagem, pavimentação e demais atividades compatíveis com o objeto da presente contratação.

No âmbito estadual, a consulta ao Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Espírito Santo – SINTEGRA/ES registra a empresa em situação cadastral
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705,
Forte São João, Vitória – ES, CEP: 29.017-010
www.turismo.es.gov.br

HABILITADO, evidenciando regularidade perante o cadastro estadual de contribuintes e compatibilidade entre as atividades econômicas registradas e aquelas constantes dos demais documentos cadastrais e societários apresentados.

A licitante apresentou, ainda, Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Município de São Gabriel da Palha/ES, comprovando a regularidade do estabelecimento empresarial perante o poder público municipal e o exercício regular das atividades econômicas declaradas.

A análise conjunta do CNPJ, do cadastro estadual e do alvará municipal evidencia coerência entre as informações cadastrais da empresa, especialmente quanto à razão social, número de inscrição, endereço, natureza jurídica e atividades econômicas exercidas, não sendo identificadas divergências relevantes entre os documentos analisados.

Quanto à regularidade fiscal, a licitante apresentou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual do Estado do Espírito Santo e Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município de São Gabriel da Palha/ES.

As certidões apresentadas encontravam-se válidas na data da análise e certificam a inexistência de pendências tributárias perante as respectivas esferas de governo, demonstrando a regularidade fiscal da empresa perante a União, o Estado do Espírito Santo e o Município de sua sede.

No que se refere à regularidade social e trabalhista, a licitante apresentou Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, documentos que atestam, respectivamente, sua regularidade perante o sistema do FGTS e a inexistência de débitos inadimplidos registrados perante a Justiça do Trabalho.

Verifica-se, portanto, que a empresa apresentou a documentação exigida para comprovação de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, não sendo identificada qualquer pendência ou restrição apta a comprometer o atendimento das exigências previstas no item 2 do Anexo II do edital.

Além da análise da regularidade cadastral, fiscal, social e trabalhista, procedeu-se à verificação das condições de participação da licitante, em observância aos critérios estabelecidos nos itens 3.6.5, 8.1, 8.2 e 8.3 do instrumento convocatório.

Conforme dispõe o item 3.6.5 do edital, não poderão disputar a licitação pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar do certame em decorrência de sanção que lhes tenha sido imposta. Para fins de verificação dessa condição, o item 8 do edital determina a realização de consultas aos sistemas oficiais de cadastramento e controle de sanções, abrangendo a empresa licitante e seu sócio majoritário.

Em atendimento às disposições editalícias, foram analisadas as consultas e certidões constantes da documentação apresentada, bem como realizadas consultas complementares ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo –

CRC/ES, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

A consulta ao SICAF registra a empresa em situação regular, sem ocorrência impeditiva ativa e sem impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública. O Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar igualmente não registra penalidade vigente capaz de restringir sua participação em procedimentos licitatórios.

No âmbito estadual, foi analisado o Certificado de Registro Cadastral – CRC Parcial nº 908/2024, emitido pela Secretaria de Gestão e Recursos Humanos do Estado do Espírito Santo, no qual a empresa figura com situação ATIVA, habilitada para participação em licitações e contratações diretas, com validade até 11/05/2027. O cadastro registra compatibilidade entre as informações cadastrais da empresa, seu ato constitutivo, seu quadro administrativo e os documentos apresentados para fins de habilitação.

As consultas realizadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP não identificaram registros de sanções vigentes em nome da licitante, retornando resultado negativo para as pesquisas realizadas mediante o CNPJ nº 09.488.247/0001-73.

De igual modo, as consultas realizadas em nome do sócio majoritário da empresa não evidenciaram registros ativos de sanção que pudessem caracterizar impedimento à participação indireta da licitante no certame, nos termos previstos no item 8.2 do edital.

Diante dos resultados obtidos, não foram identificadas sanções de suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade ou qualquer outra penalidade apta a enquadrar a licitante nas hipóteses restritivas previstas nos itens 3.6.5, 8.1, 8.2 e 8.3 do instrumento convocatório.

Da análise conjunta da documentação constante do arquivo “2 - HABILITACAO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.zip”, das consultas realizadas aos sistemas oficiais e dos registros cadastrais examinados, verifica-se coerência entre as informações apresentadas pela empresa e ausência de pendências fiscais, sociais, trabalhistas ou sancionatórias capazes de comprometer sua habilitação ou sua condição de participação no presente certame.

Dessa forma, **conclui-se que a licitante comprovou o atendimento das exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista previstas no Anexo II do edital**, bem como das condições de participação estabelecidas no instrumento convocatório.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A análise da habilitação técnica tem por finalidade verificar o atendimento, pela licitante, aos requisitos de qualificação técnico-operacional, qualificação técnico-profissional, vínculo do profissional indicado, execução concomitante de obras, termo de compromisso com fabricante de blocos intertravados e demais declarações técnicas exigidas no Anexo II do edital.

A documentação técnica foi apresentada pela licitante por meio do arquivo eletrônico denominado “3 - HABILITACAO TECNICA.zip”, estruturado em pastas e subpastas específicas, contendo certidões de registro e quitação perante o CREA, documentos de vínculo profissional, ARTs de cargo e função, atestados de capacidade técnica, Certidões de Acervo Técnico – CATs, quadros-resumo de capacidade operacional e profissional, documentos de concomitância, termo de compromisso com fabricante de blocos e declarações complementares de qualificação técnica.

A organização documental apresentada pela licitante seguiu lógica própria de separação por blocos de comprovação, contemplando, entre outros, os seguintes conjuntos documentais:

- a) Certidões de registro e quitação da pessoa jurídica e dos profissionais integrantes do quadro técnico;
- b) Contratos de prestação de serviços e ARTs de cargo e função dos profissionais vinculados à empresa;
- c) Pasta “**Atestados técnicos - operacional - concomitancia**”, contendo os documentos destinados à comprovação da capacidade técnico-operacional, capacidade técnico-profissional e execução concomitante de obras;
- d) Subpasta “**3.2 - Atestados capacidade tecnica Operacional - Quadro 01**”, relativa à capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica;
- e) Subpasta “**3.7 - Atestados capacidade tecnica Profissional - Quadro 02**”, relativa ao acervo técnico-profissional do responsável técnico indicado;
- f) Subpastas “**3.13 - Atestado de concomitancia - Quadro 03**” e “**3.13a - Atestados de concomitancia - Quadro 03.01**”, relativas à comprovação de execução concomitante de obras;
- g) Pasta “**3.18 - DECLARAÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, contendo as declarações complementares exigidas pelo edital.

A análise foi realizada a partir dos documentos apresentados pela licitante, com conferência dos quantitativos constantes dos quadros, atestados, CATs e planilhas anexas, separando-se os quantitativos comprovados em nome da pessoa jurídica daqueles vinculados ao acervo técnico do profissional indicado.

3.1. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A qualificação técnico-operacional tem por finalidade verificar se a licitante, enquanto pessoa jurídica, possui registro profissional regular e experiência anterior compatível com o objeto licitado, especialmente quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas no Anexo II do edital.

Trata-se da aferição da capacidade da empresa para executar o objeto contratual com base em sua experiência pretérita, considerando a natureza, a complexidade e os quantitativos dos serviços anteriormente executados.

3.1.1. Registro no CREA

Nos termos do item 3.1 do Anexo II, exige-se que a licitante comprove sua inscrição ou registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região de sua sede.

A licitante apresentou, no arquivo compactado, Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA-ES, com validade até **26/07/2026**, na qual consta que a empresa **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, registrada no CREA-ES sob nº 9940, desde 19/06/2008, encontra-se regularmente registrada perante o conselho profissional competente.

Consta da certidão que a empresa possui capital social registrado perante o CREA no valor de R\$ 1.000.000,00, bem como ramos de atividade nas áreas Civil, Ambiental, Elétrica, Mecânica e Metalúrgica e Segurança do Trabalho.

A Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica registra, ainda, quadro técnico composto por profissionais legalmente habilitados, abrangendo os engenheiros **Antônio Augusto Costa, Beatriz Rodrigues Lima, Cayke Piski, Earl Foletto Sarcinelli, Filipe Pissimilio Lovo, Glacieli da Cruz Costa e Leandro César Valbusa Bragato**, todos com documentação individual de regularidade profissional apresentada nos autos.

A documentação comprova a regularidade do registro da pessoa jurídica perante o conselho profissional competente, bem como a existência de quadro técnico formalmente vinculado à empresa, não sendo identificada restrição impeditiva ao exercício das atividades técnicas relacionadas ao objeto licitado.

Dessa forma, **considera-se atendido o disposto no item 3.1 do Anexo II.**

3.1.2. Atestados / CATs apresentados

Nos termos do item 3.2 do Anexo II, a licitante deve comprovar a execução anterior de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto licitado, mediante apresentação de documentação apta a demonstrar sua experiência operacional.

Conforme dispõe o item **3.2.1**:

A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica** em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **ou Certidão de Acervo Técnico (CAT)** do Conselho competente.

O item 3.2.1 estabelece que a comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada mediante apresentação de no mínimo, **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou, alternativamente, por meio de **Certidão de Acervo Técnico – CAT** expedida pelo conselho profissional competente.

Verifica-se, portanto, que o edital admite expressamente ambas as formas de comprovação, não havendo exigência de apresentação cumulativa de atestado e CAT, sendo suficiente a apresentação de documentação tecnicamente apta à demonstração dos serviços executados e respectivos quantitativos, desde que observados os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Adicionalmente, o item 3.3 do Anexo II admite o somatório de atestados para fins de atendimento aos quantitativos mínimos exigidos, ressalvando, entretanto, que, **para**

o serviço de pavimentação com blocos de concreto, a soma fica limitada a, no máximo, 2 (dois) atestados.

A licitante apresentou, na pasta “Atestados técnicos - operacional - concomitância”, subpasta “3.2 - Atestados capacidade técnica Operacional - Quadro 01”, conjunto de atestados, CATs e documentos técnicos destinados à comprovação de sua capacidade técnico-operacional.

A documentação foi organizada pela empresa por meio do **Quadro 01 – Relação dos Serviços Executados pelo Proponente Compatíveis com o Objeto da Licitação**, no qual foram relacionados os serviços executados pela pessoa jurídica e os quantitativos indicados para atendimento às parcelas de maior relevância técnica do Lote 04.

Foram considerados, para fins de consolidação da capacidade técnico-operacional, os seguintes documentos:

- a) CAT nº 1708/2026, referente ao Contrato DER-ES nº 064/2023;
- b) CAT nº 2458/2026, referente ao Loteamento José Corradi;
- c) CAT nº 941/2016, referente à execução de calçamento e drenagem no Município de São Gabriel da Palha;
- d) CAT nº 1223/2021, referente à execução de drenagem e pavimentação no Município de Pancas;
- e) CAT nº 2118/2026, referente à execução de pavimentação no Município de Pancas;
- f) CAT nº 371/2018, referente à execução de pavimentação e drenagem no Município de Águia Branca;
- g) Contrato nº 001/2024, referente ao Residencial Vista do Camelo SPE Ltda;
- h) Contrato nº 150/2022, referente à Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha;
- i) CAT nº 1245/2018, referente ao Loteamento Morar Bem, no Município de São Gabriel da Palha.

3.1.2.1. Critério de análise adotado

Para verificação do atendimento às exigências de capacidade técnico-operacional, procedeu-se à análise dos documentos técnicos apresentados em nome da licitante, com identificação dos serviços executados e dos respectivos quantitativos constantes dos atestados, CATs e planilhas anexas.

Os quantitativos apurados foram consolidados por tipo de serviço e posteriormente confrontados com os quantitativos mínimos exigidos para o Lote 04, de modo a verificar o atendimento às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo previstas no Anexo II do edital.

A análise considerou os quantitativos expressamente identificados na documentação apresentada, afastando-se estimativas, inferências ou aproximações não demonstradas documentalmente.

Foi observada, ainda, a regra do item 3.3 do Anexo II, que admite o somatório de atestados para fins de atendimento aos quantitativos mínimos exigidos, ressalvando

que, para a parcela de pavimentação com blocos de concreto, a soma fica limitada a, no máximo, dois atestados.

No presente caso, considerando a elevada quantidade de atestados, Certidões de Acervo Técnico – CATs, planilhas e documentos complementares apresentados pela licitante, a análise técnica adotou como critério a conferência dos quantitativos expressamente indicados pela própria empresa nos quadros de comprovação apresentados, especialmente no **Quadro 01 – Relação dos Serviços Executados pelo Proponente**.

Assim, a verificação técnica concentrou-se na confirmação documental dos quantitativos alegados pela licitante para fins de atendimento às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo previstas no edital, mediante confronto com os atestados, CATs e planilhas vinculadas aos respectivos documentos.

Ressalta-se que a análise não teve por finalidade esgotar a apuração de todos os serviços similares, equivalentes ou correlatos eventualmente constantes da totalidade dos documentos apresentados, mas sim verificar se os quantitativos expressamente declarados pela licitante encontravam respaldo documental suficiente e eram aptos ao atendimento dos mínimos exigidos no Anexo II do edital.

Dessa forma, eventuais quantitativos adicionais, constantes de outros atestados, CATs ou planilhas anexas, mas não utilizados pela licitante nos quadros de comprovação ou não necessários ao atendimento dos quantitativos mínimos exigidos, não foram objeto de apuração exaustiva, por não se mostrarem indispensáveis à conclusão da análise.

Esse critério preserva a objetividade da instrução, evita a ampliação desnecessária da análise para serviços não essenciais ao julgamento da habilitação e mantém o foco na comprovação material dos requisitos editalícios efetivamente exigidos.

3.1.2.2. Parcelas de maior relevância – Lote 04

Nos termos do item 3.2.6 do Anexo II, constituem parcelas de maior relevância técnica e valor significativo para fins de qualificação técnico-operacional do Lote 04:

- Pavimentação com blocos de concreto: **mínimo de 48.300,00 m²**;
- Base de brita graduada: **mínimo de 10.488,00 m³**;
- Canaleta/sarjeta de concreto retangular: **mínimo de 2.760,00 m**.

3.1.2.3. Consolidação dos quantitativos apresentados

A partir da análise dos documentos apresentados, foram consolidados os quantitativos comprovados pela licitante para as parcelas de maior relevância técnica do Lote 04.

Quadro – Consolidação da Capacidade Técnico-Operacional

Ordem	Documento	Pavimentação com blocos (m ²)	Base de brita graduada (m ³)	Canaleta / sarjeta (m)
1	CAT nº 1708/2026	134.000,00	–	–
2	CAT nº 2458/2026	32.785,35	6.557,07	5.464,25
3	CAT nº 941/2016	10.219,67	3.906,72	–
4	CAT nº 1223/2021	4.814,32	709,37	-

5	CAT nº 2118/2026	9.097,41	909,79	–
6	CAT nº 371/2018	1.211,50	–	496,20
7	Contrato nº 001/2024	10.757,19	2.151,44	1.362,05
8	Contrato nº 150/2022	2.526,00	–	764,00
9	CAT nº 1245/2018	25.994,80	41,38	487,52
Total comprovado		231.406,24	14.275,77	8.574,02

Da consolidação realizada, verifica-se que a licitante comprovou **231.406,24 m²** de pavimentação com blocos de concreto ou serviço materialmente compatível, **14.275,77 m³** de base de brita graduada ou base granular e **8.574,02 m** de canaleta ou sarjeta de concreto.

Quadro Resumo – Capacidade Técnico-Operacional

Serviço	Und.	Quantidade exigida	Quantidade comprovada	Situação
Pavimentação com blocos de concreto	m ²	48.300,00	231.406,24	Atende
Base de brita graduada	m ³	10.488,00	14.275,77	Atende
Canaleta/sarjeta de concreto	m	2.760,00	8.574,02	Atende

Verifica-se que a licitante comprovou quantitativos superiores aos mínimos exigidos para as três parcelas de maior relevância técnica do Lote 04.

No caso da pavimentação com blocos de concreto, a documentação apresentada demonstra quantitativo de 231.406,24 m², superior ao mínimo editalício de 48.300,00 m².

Quanto à base de brita graduada ou base granular, a licitante comprovou 14.275,77 m³, quantitativo superior ao mínimo exigido de 10.488,00 m³.

No que se refere à canaleta ou sarjeta de concreto retangular, foi comprovado quantitativo de 8.574,02 m, também superior ao mínimo editalício de 2.760,00 m.

3.1.2.4. Considerações sobre o somatório

Nos termos do item 3.3 do Anexo II, admite-se o somatório de atestados para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, observada a limitação específica aplicável ao serviço de pavimentação com blocos de concreto, para o qual o somatório fica limitado a, no máximo, dois atestados.

No caso em análise, observa-se que a parcela de pavimentação com blocos de concreto é atendida isoladamente pela CAT nº 1708/2026, referente ao Contrato DER-ES nº 064/2023, cujo quantitativo de 134.000,00 m² supera o mínimo exigido de 48.300,00 m². Dessa forma, para essa parcela, não há necessidade de somatório de atestados, restando plenamente respeitada a limitação editalícia.

Para as parcelas de base de brita graduada e canaleta ou sarjeta de concreto retangular, o somatório dos quantitativos constantes dos documentos apresentados demonstra atendimento aos mínimos exigidos. A base de brita graduada ou base

granular alcança 14.275,77 m³, enquanto a canaleta ou sarjeta de concreto alcança 8.574,02 m.

Dessa forma, **considera-se comprovada a capacidade técnico-operacional da licitante para as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do Lote 04.**

3.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

A qualificação técnico-profissional tem por finalidade verificar se a licitante possui, em seu quadro permanente, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente e detentor de acervo técnico compatível com as características do objeto licitado.

No caso em análise, a licitante indicou como responsável técnico o **Eng. Cayke Piski**, inscrito no CREA-ES sob nº **ES-0048731/D**, detentor dos títulos de **Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho.**

3.2.1. Registro no CREA

Nos termos do item 3.7 do Anexo II, exige-se que a licitante possua, em seu quadro permanente, profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

A licitante apresentou documentação emitida pelo CREA-ES e, por meio da ficha de identificação e dos arquivos de CREA pessoa física, indicou o profissional **Eng. Cayke Piski**, CREA/ES nº ES-0048731/D, com títulos de Engenheiro Civil, Eletricista e Segurança do Trabalho, regularmente vinculado ao quadro técnico da empresa. A Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica (CREA JURIDICO) também identifica o referido profissional no quadro técnico da licitante, com data de vínculo evidenciada pelo contrato de prestação de serviços e pela ART de cargo/função.

Foram apresentadas, ainda, certidões individuais de registro e quitação para todos os sete engenheiros do quadro (Antônio, Beatriz, Cayke, Earl, Filipe, Glacieli, Leandro), todas com validade até 26/07/2026 e anuidades quitadas, demonstrando a regularidade do corpo técnico da empresa.

Dessa forma, **considera-se atendido o disposto no item 3.7 do Anexo II quanto à existência de profissional regularmente registrado e vinculado à licitante.**

3.2.2. Atestados / CATs apresentados

Nos termos do item 3.7 do Anexo II, a licitante deve comprovar que o(s) profissional(is) indicado(s) possui(em) experiência anterior em serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e que seja detentor de no mínimo **1 (um) Atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico** por execução de

serviços de características semelhantes aos indicados no Anexo I deste Edital.

A comprovação da capacidade técnico-profissional deve ser realizada mediante apresentação de **Atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico – CAT**, emitida pelo conselho profissional competente, referente à execução de serviços compatíveis com as parcelas definidas no edital.

Verifica-se que o edital não estabelece a obrigatoriedade de apresentação conjunta de Atestado e CAT, admitindo a comprovação por qualquer um dos instrumentos, desde que contenham os elementos necessários à identificação dos serviços executados, seus quantitativos e a vinculação do profissional responsável.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, a licitante apresentou, na subpasta “3.7 - Atestados capacidade tecnica Profissional - Quadro 02”, Certidões de Acervo Técnico vinculadas ao profissional **Eng. Cayke Piski**, acompanhadas dos respectivos atestados e planilhas de quantitativos.

Foram considerados, para fins de consolidação do acervo técnico-profissional do responsável técnico indicado, os seguintes documentos:

- a) CAT nº 1708/2026, referente ao Contrato DER-ES nº 064/2023;
- b) CAT nº 2458/2026, referente ao Loteamento José Corradi;
- c) CAT nº 1223/2021, referente à execução de drenagem e pavimentação da Rua Turmalina, no Município de Pancas;
- d) CAT nº 2118/2026, referente à execução de pavimentação no Município de Pancas.

As CATs apresentadas encontram-se vinculadas ao profissional indicado e demonstram sua participação técnica em obras de pavimentação, terraplenagem, drenagem, urbanização, base granular, pavimentação com blocos de concreto e dispositivos lineares de drenagem em concreto.

3.2.2.1. Critério de análise adotado

Para verificação do atendimento às exigências de capacidade técnico-profissional, procedeu-se à análise dos documentos apresentados em nome do profissional indicado, com identificação dos serviços executados e dos respectivos quantitativos constantes das CATs, atestados e planilhas vinculadas.

A análise considerou a compatibilidade material entre os serviços comprovados e as parcelas de maior relevância técnica previstas no edital, observando-se a vinculação do acervo técnico ao profissional indicado pela licitante.

No âmbito da capacidade técnico-profissional, considerando a quantidade de CATs, atestados e planilhas apresentadas, a análise técnica concentrou-se na conferência dos quantitativos indicados pela licitante no **Quadro 02 – Relação dos Serviços Executados pelo Profissional Indicado**, relativo ao acervo do **Eng. Cayke Piski**.

A verificação consistiu no confronto dos quantitativos declarados no referido quadro com os documentos técnicos correspondentes, especialmente CATs, atestados e planilhas vinculadas, a fim de verificar se os serviços indicados possuíam respaldo

documental e se eram suficientes para atendimento às parcelas de maior relevância técnica previstas no edital.

Ressalta-se que a análise não teve por objetivo exaurir todos os quantitativos eventualmente constantes do acervo profissional apresentado, inclusive serviços similares, equivalentes ou correlatos, mas sim confirmar a suficiência dos quantitativos expressamente alegados pela licitante para fins de habilitação técnico-profissional.

Desse modo, uma vez comprovado que os quantitativos declarados no Quadro 02 atendem aos mínimos exigidos no Anexo II do edital, não se mostrou necessária a apuração exaustiva de todos os demais serviços constantes dos documentos apresentados, sem prejuízo de sua consideração como elementos complementares de contextualização da experiência técnica do profissional indicado.

3.2.2.2. Parcelas de maior relevância – Lote 04

Nos termos do item 3.7.1.3 do Anexo II, constituem parcelas de maior relevância técnica para fins de qualificação técnico-profissional:

- Pavimentação com blocos de concreto: **mínimo de 19.320,00 m²**;
- Base de brita graduada: **mínimo de 4.195,20 m³**;
- Canaleta/sarjeta de concreto: **mínimo de 1.104,00 m**;

3.2.2.3. Consolidação dos quantitativos apresentados

A partir da análise dos documentos apresentados em nome do **Eng. Cayke Piski**, foram consolidados os quantitativos vinculados ao seu acervo técnico-profissional.

Quadro – Consolidação da Capacidade Técnico-Profissional

Ordem	Documento	Pavimentação com blocos (m ²)	Base de brita graduada (m ³)	Canaleta /sarjeta (m)
1	CAT nº 1708/2026	134.000,00	—	—
2	CAT nº 2458/2026	32.785,35	6.557,07	5.464,25
3	CAT nº 1223/2021	4.814,32	709,37	—
4	CAT nº 2118/2026	9.097,41	909,79	—
Total comprovado		180.697,08	8.176,23	5.464,25

Da consolidação realizada, verifica-se que o profissional indicado comprovou 180.697,08 m² de pavimentação com blocos de concreto ou serviço materialmente compatível, 8.176,23 m³ de base de brita graduada ou base granular e 5.464,25 m de canaleta ou sarjeta de concreto.

Quadro Resumo – Capacidade Técnico-Profissional

Serviço	Und.	Quantidade exigida	Quantidade comprovada	Situação
Pavimentação com blocos de concreto	m ²	19.320,00	180.697,08	Atende
Base de brita graduada	m ³	4.195,20	8.176,23	Atende
Canaleta/sarjeta de concreto	m	1.104,00	5.464,25	Atende

Verifica-se que o responsável técnico indicado, Eng. Cayke Piski, comprova quantitativos superiores aos mínimos exigidos para as três parcelas de maior relevância técnica do Lote 04.

A parcela de pavimentação com blocos de concreto é atendida pelo acervo da CAT nº 1708/2026, cujo quantitativo de 134.000,00 m² supera isoladamente o mínimo exigido de 19.320,00 m².

A parcela de base de brita graduada ou base granular também é atendida, considerando os quantitativos constantes das CATs nº 2458/2026, nº 1223/2021 e nº 2118/2026, que totalizam 8.176,23 m³, valor superior ao mínimo exigido de 4.195,20 m³.

A parcela de canaleta ou sarjeta de concreto é atendida pela CAT nº 2458/2026, na qual consta o quantitativo de 5.464,25 m, superior ao mínimo exigido de 1.104,00 m.

Dessa forma, **considera-se comprovada a capacidade técnico-profissional do Eng. Cayke Piski para as parcelas de maior relevância técnica exigidas** no Anexo II do edital.

3.2.3. Vinculação do(s) profissional(is) ao quadro permanente

Nos termos do item 3.8 do Anexo II, os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional devem pertencer ao quadro permanente da licitante, condição que pode ser comprovada por diferentes formas de vínculo jurídico, conforme expressamente previsto no edital.

3.8 - Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante. Entende-se como pertencente ao quadro permanente o profissional vinculado por relação jurídica comprovada por qualquer destas formas:

Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em sendo sociedade anônima;

Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial do Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de registro do empregado - RE, registrada no Ministério do Trabalho; ou
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- c) Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
- d) Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.

Profissional contratado: Contrato de prestação de serviço ou Declaração de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

No caso em análise, a licitante apresentou documentação comprobatória da vinculação do **Eng. Cayke Piski** ao seu quadro técnico, incluindo:

- a) Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** e o **Eng. Cayke Piski**;
- b) ART de cargo e função registrada perante o CREA-ES;
- c) Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica emitida pelo CREA-ES, na qual o profissional consta como integrante do quadro técnico da empresa;
- d) Termo de compromisso do profissional aceitando sua indicação como responsável técnico no certame.

O contrato de prestação de serviços apresentado demonstra vínculo jurídico formal entre a empresa e o profissional indicado, com previsão de atuação técnica em favor da licitante. A Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica, por sua vez, registra o **Eng. Cayke Piski** no quadro técnico da empresa.

Além disso, o profissional apresentou termo de compromisso aceitando expressamente sua indicação como responsável técnico da licitante no certame.

Dessa forma, **considera-se comprovada a vinculação do profissional indicado ao quadro técnico da licitante, em conformidade com o item 3.8 do Anexo II.**

3.2.4. Exigências adicionais de habilitação técnica

Nos termos do item 3.13 do Anexo II, foram estabelecidas exigências adicionais de habilitação técnica, justificadas pela natureza do objeto licitado, que envolve execução simultânea, em diferentes localidades, de obras de pavimentação, drenagem e urbanização.

O dispositivo editalício estabelece que, com fundamento no § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá comprovar, adicionalmente:

3.13 - Tendo em vista a natureza dos serviços contratados que envolvem execução simultânea, em diferentes localidades, de obras de pavimentação, drenagem e urbanização e com fundamento no § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 será adicionada a seguinte exigência:

- a) A apresentação de documentação que comprove a execução concomitante de, no mínimo, 5 (cinco) obras similares ao objeto licitado. O período para a avaliação da concomitância descrita será o igual ao prazo de execução do objeto deste certame, para a habilitação técnica.
- b) Como condição adicional de habilitação técnica e com o objetivo de assegurar a viabilidade operacional da execução contratual, cada licitante deverá apresentar termo de compromisso firmado com empresa fabricante de

blocos intertravados de concreto, com espessura mínima de 10 cm, em conformidade com as especificações técnicas contidas na planilha de custos.

c) O referido Termo de Compromisso deverá: i) estar assinado por representante legal da empresa licitante e por representante legal da fabricante de blocos; ii) ser emitido em papel timbrado da fabricante, contendo data, CNPJ, endereço e demais elementos de identificação; iii) atestar expressamente a capacidade da fornecedora em atender, de forma exclusiva e prioritária, no mínimo 50% (cinquenta por cento) da demanda estimada para o lote regional ao qual a licitante estiver concorrendo; iv) incluir previsão de fornecimento conforme cronograma de execução da obra, observado o prazo contratual estimado; e v) mencionar que o fornecimento será feito em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis (em especial a NBR 9781/2013), garantindo a regularidade dimensional, resistência à compressão, absorção e durabilidade dos blocos.

Tais exigências possuem caráter complementar à comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, destinando-se a verificar a aptidão operacional da licitante para execução simultânea do objeto e a segurança mínima de fornecimento do principal insumo relacionado à pavimentação com blocos intertravados.

3.2.4.1. Análise das exigências do item 3.13 do Anexo II

a) Execução concomitante de obras

Para atendimento à exigência prevista na alínea “a” do item 3.13 do Anexo II, a licitante apresentou documentação na pasta “Atestados técnicos - operacional - concomitancia”, especialmente nas subpastas “3.13 - Atestado de concomitancia - Quadro 03” e “3.13a - Atestados de concomitancia - Quadro 03.01”, além do arquivo “1 - CONCOMITANCIA, TERMO DE COMPROMISSO E QUADROS”.

O **Quadro 03** relaciona obras executadas pela empresa em período recente, demonstrando sobreposição temporal entre múltiplos contratos, conforme síntese abaixo:

Ordem	Documento	Contratante	Período informado	Objeto
1	CAT nº 1708/2026	DER-ES	08/08/2023 a 09/10/2024	Pavimentação em blocos intertravados em segmentos rodoviários estaduais
2	CAT nº 2118/2026	Município de Pancas	09/08/2023 a 29/08/2025	Pavimentação dos bairros André Cardoso e Nelson José Grobério
3	Contrato nº 001/2024	Residencial Vista do Camelo SPE Ltda	05/02/2024 a 25/02/2026	Infraestrutura do Loteamento Residencial Vista do Camelo
4	Contrato nº 150/2022	Município de São Gabriel da Palha	02/01/2023 a 26/02/2024	Pavimentação e drenagem das Ruas Jair Sipriano e Projetada A
5	CAT nº 5374/2025	Município de São Gabriel da Palha	15/12/2022 a 09/03/2024	Pavimentação e drenagem das Ruas Santa Inês, Nodir Guaitolini, Luiz Silva Filho e Palmerindo Olívio Tonini

6	Contrato nº 040/2023	Município de São Gabriel da Palha	23/02/2023 a 18/05/2024	Pavimentação e drenagem no Bairro Gustavo Boone
7	Contrato nº 153/2022	Município de São Gabriel da Palha	02/12/2022 a 20/05/2026	Construção de 32 unidades habitacionais e obras de infraestrutura no Loteamento Recanto dos Pássaros

A análise dos períodos informados demonstra que a empresa manteve, em período coincidente, múltiplos contratos de natureza similar, envolvendo pavimentação, drenagem, urbanização e infraestrutura urbana.

A documentação apresentada evidencia sobreposição temporal suficiente para demonstrar execução concomitante de, no mínimo, cinco obras similares ao objeto licitado, em atendimento à exigência da alínea "a" do item 3.13 do Anexo II.

Além do Quadro 03, a licitante apresentou o **Quadro 03.01**, contendo acervo histórico complementar relativo à execução concomitante de obras em período anterior, composto pelos seguintes documentos:

Ordem	Documento	Contratante	Período informado	Objeto
1	CAT nº 495/2016	Município de Vila Pavão	15/07/2013 a 12/01/2016	Pavimentação e drenagem de diversas ruas urbanas
2	CAT nº 941/2016	Município de São Gabriel da Palha	01/10/2014 a 17/08/2015	Pavimentação e drenagem em diversas ruas
3	CAT nº 1113/2017	Município de Nova Venécia	13/03/2015 a 01/09/2016	Revitalização da Praça do Granito
4	CAT nº 026/2017	Município de São Gabriel da Palha	14/11/2014 a 14/12/2016	Construção da Galeria de Concreto no Córrego São Gabriel
5	CAT nº 1325/2015	Município de Governador Lindenberg	02/07/2014 a 29/07/2015	Drenagem pluvial e pavimentação no Loteamento Bela Vista
6	CAT nº 552/2018	Município de Boa Esperança	26/06/2015 a 04/03/2017	Reforma da Praça Pública Angelina Spanhol Covre

O Quadro 03.01 demonstra histórico adicional de execução simultânea de múltiplos empreendimentos, reforçando a experiência operacional da empresa na gestão de diferentes contratos e frentes de serviço.

Dessa forma, **considera-se atendida a exigência de comprovação de execução concomitante de, no mínimo, cinco obras similares ao objeto licitado.**

b) Termo de compromisso com fabricante de blocos

Para atendimento às exigências previstas nas alíneas "b" e "c" do item 3.13 do Anexo II, a licitante apresentou contrato de fornecimento firmado com a empresa **NORTE PRÉ-MOLDADOS ARTEFATOS EM CONCRETO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **27.898.392/0001-04**, com sede na Rodovia ES-137, km 16, s/n, Zona Rural, Município de São Domingos do Norte/ES, CEP 29.745-000.

O instrumento foi celebrado entre a empresa **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, na condição de empreiteira, e a empresa **NORTE PRÉ-MOLDADOS ARTEFATOS EM CONCRETO LTDA**, qualificada no documento como fábrica de blocos de concreto, artefatos em concreto e concreto usinado.

No referido instrumento, firmado em 01/06/2026, com vigência de 24 meses, a fornecedora declara possuir capacidade produtiva para atendimento de demanda de fornecimento contínuo de insumos pré-moldados e concreto, destinados a obras de infraestrutura, pavimentação e urbanização executadas pela licitante.

O contrato tem por objeto a reserva de capacidade produtiva da fabricante para produção e fornecimento de **blocos de concreto intertravados com resistência de 35 MPa e espessura de 10 cm, meio-fio de concreto pré-moldado e concreto estrutural fck 15 MPa**, em volumes a serem demandados pela licitante ao longo da vigência contratual.

Consta do documento compromisso mínimo de aquisição, pela licitante, de **96.600,00 m² de blocos de concreto intertravados, 13.800,00 m de meio-fio de concreto pré-moldado e 1.390,00 m³ de concreto fck 15 MPa**, quantitativos que, segundo o próprio instrumento, destinam-se à absorção da produção reservada pela fornecedora no limite pactuado.

Verifica-se que o contrato apresentado **não menciona expressamente o número da Concorrência Eletrônica nº 90003/2025**. Contudo, o documento faz referência expressa ao **Lote IV**, ao atendimento de, no mínimo, **50% da demanda estimada**, à prioridade de fornecimento e ao atendimento conforme demanda e cronograma da obra. Considerando que a presente análise refere-se ao **Lote 04** da Concorrência Eletrônica nº 90003/2025, a menção ao **Lote IV** permite estabelecer vinculação material entre o compromisso apresentado e o lote regional objeto da habilitação da licitante.

A ausência de menção literal ao número do procedimento licitatório, por si só, não compromete a finalidade da exigência editalícia, uma vez que o documento identifica a licitante beneficiária, qualifica a empresa fornecedora, especifica os materiais a serem fornecidos, indica os quantitativos mínimos pactuados, estabelece atendimento prioritário de 50% da demanda estimada do Lote IV e prevê fornecimento conforme o cronograma da obra.

A finalidade da exigência editalícia encontra-se diretamente relacionada à mitigação dos riscos de desabastecimento do principal insumo necessário à execução contratual, considerando que parcela significativa dos serviços previstos envolve a execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto.

Nesse contexto, a apresentação do contrato de fornecimento não possui caráter meramente formal, mas constitui elemento destinado a demonstrar que a licitante dispõe de fonte de suprimento previamente identificada e comprometida com o atendimento de parcela relevante da demanda necessária à execução dos serviços.

Da análise do documento apresentado, verifica-se a identificação da empresa fornecedora, a identificação da licitante beneficiária, a formalização do compromisso

de fornecimento, a indicação dos quantitativos mínimos pactuados, a previsão de reserva de capacidade produtiva, a menção expressa ao Lote IV e a demonstração de capacidade de atendimento compatível com os parâmetros exigidos no instrumento convocatório.

Assim, ainda que o contrato não faça referência literal ao número da Concorrência Eletrônica nº 90003/2025, os elementos constantes do instrumento permitem reconhecer sua vinculação material ao Lote 04, sendo atendida a finalidade da exigência estabelecida na alínea “b” do item 3.13 do Anexo II, quanto à apresentação de termo de compromisso firmado com fabricante de blocos intertravados de concreto.

c) Verificação dos requisitos do termo

Da análise do contrato de fornecimento apresentado pela licitante, firmado com a empresa **NORTE PRÉ-MOLDADOS ARTEFATOS EM CONCRETO LTDA**, verifica-se que o documento contempla os elementos formais e materiais exigidos pela alínea “c” do item 3.13 do Anexo II.

O instrumento encontra-se formalizado em papel timbrado da fabricante, contendo a identificação da empresa fornecedora, sua razão social, CNPJ, endereço, telefone e demais elementos de qualificação. Também identifica a empresa **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** como empreiteira beneficiária do compromisso de fornecimento, com indicação de seu CNPJ e sede.

Embora o contrato não mencione expressamente o número da Concorrência Eletrônica nº 90003/2025, consta referência expressa ao Lote IV, elemento que, no contexto da documentação de habilitação apresentada e da organização do certame por lotes regionais, permite vincular materialmente o compromisso ao lote objeto da presente análise.

Constata-se, em especial, que:

- ii. Há identificação formal da empresa responsável pelo fornecimento dos blocos intertravados de concreto, com indicação de razão social, CNPJ, endereço e dados de contato;
- iii. Consta a identificação da licitante **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** como beneficiária do compromisso de fornecimento;
- iv. O instrumento faz referência expressa ao Lote IV, correspondente ao lote regional objeto da presente análise, embora não mencione literalmente o número da Concorrência Eletrônica nº 90003/2025;
- v. Há previsão de atendimento de, no mínimo, 50% da demanda estimada para o Lote IV, conforme declaração expressa de capacidade de atendimento exclusivo e prioritário pela fabricante;
- vi. O documento estabelece compromisso mínimo de aquisição de 96.600,00 m² de blocos de concreto intertravados, 13.800,00 m de meio-fio de concreto pré-moldado e 1.390,00 m³ de concreto fck 15 MPa;
- vii. O contrato demonstra compromisso formal de fornecimento dos blocos intertravados necessários à execução dos serviços, além de meio-fio de concreto Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705, Forte São João, Vitória – ES, CEP: 29.017-010

pré-moldado e concreto estrutural, todos relacionados às obras de pavimentação e infraestrutura urbana;

viii. Há previsão de que a produção e entrega dos materiais serão realizadas conforme programação a ser definida pela licitante em conjunto com a fabricante, com prazo de fabricação e entrega não superior a 7 dias;

ix. Há previsão de solicitação dos lotes de fornecimento com antecedência mínima de 3 dias, respeitada a capacidade produtiva e logística da fornecedora;

x. O documento prevê fornecimento conforme a demanda estimada para o Lote IV e em conformidade com o cronograma da obra;

xi. Consta referência à conformidade dos blocos com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente a NBR 9781/2013, abrangendo regularidade dimensional, resistência à compressão, absorção e durabilidade;

xii. O instrumento encontra-se firmado pelos representantes das partes contratantes, constando assinatura da licitante e da fornecedora, bem como indicação de testemunhas.

Os elementos apresentados mostram-se compatíveis com os requisitos materiais estabelecidos no item 3.13 do Anexo II, especialmente quanto à identificação da fornecedora, identificação da licitante beneficiária, compromisso mínimo de atendimento de 50% da demanda estimada, previsão de fornecimento conforme demanda e cronograma da obra, indicação dos quantitativos mínimos de fornecimento e conformidade dos blocos com a NBR 9781/2013.

A ressalva quanto à ausência de menção literal ao número da Concorrência Eletrônica nº 90003/2025 deve ser registrada para fins de precisão da análise documental. Todavia, tal circunstância não afasta o atendimento à finalidade material da exigência, uma vez que o contrato faz referência ao Lote IV, apresenta quantitativos compatíveis com a demanda do lote e contém os demais elementos exigidos pela alínea “c” do item 3.13 do Anexo II.

Não foram identificadas inconsistências materiais ou omissões capazes de comprometer o atendimento à finalidade da exigência editalícia, especialmente porque o documento permite identificar a fabricante, a licitante beneficiária, os materiais objeto do compromisso, a capacidade mínima de atendimento, a previsão de fornecimento conforme cronograma e a conformidade técnica dos blocos intertravados.

Dessa forma, **considera-se atendida a exigência relativa ao Termo de Compromisso de Fornecimento de blocos intertravados de concreto, nos termos das alíneas “b” e “c” do item 3.13 do Anexo II.**

3.2.5. DECLARAÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Além das exigências relativas ao registro profissional, comprovação de acervo técnico, vinculação dos profissionais e atendimento às condições adicionais do item 3.13, o edital também prevê a apresentação de declarações complementares destinadas a formalizar compromissos técnicos, operacionais, ambientais e de segurança assumidos pela licitante.

Nos termos do item 3.18 do Anexo II, exige-se a apresentação das seguintes declarações:

- i. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- ii. Declaração de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados para fins de comprovação de capacidade técnica declarem que participarão, a serviço do licitante, das obras ou serviços, devendo ser firmada pelo representante da empresa e pelo profissional;
- iii. Declaração de que os equipamentos necessários à execução da obra estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, conforme disposto no Termo de Referência; e
- iv. Declaração de responsabilidade ambiental.

Adicionalmente, no tópico “**Declarações para Qualificação Técnica**”, o edital especifica novamente declarações a serem apresentadas:

- a) Declaração do(s) Responsável(eis) Técnico(s) aceitando a sua indicação realizada pela licitante;
- b) Declaração de compromisso da licitante de que terá disponível os equipamentos necessários para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, e em perfeitas condições de uso;
- c) Declaração do responsável pela empresa que atesta cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho (Normas Regulamentadoras – NR), se comprometendo a instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;
- d) Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada, e que conhece suas obrigações de responsabilidade ambiental constantes do anexo ao Edital;
- e) Declaração de Responsabilidade Ambiental.

3.2.5.1. Análise da Documentação Apresentada

A licitante apresentou, no âmbito da qualificação técnica, documentos constantes da pasta “**3.18 - DECLARAÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, além de documento relacionado à indicação formal do responsável técnico para execução dos serviços.

Foram identificados os seguintes documentos e declarações:

- a) **Indicação do Responsável Técnico para Execução dos Serviços**, por meio da qual a licitante indicou o **Eng. Cayke Piski**, Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Engenheiro Eletricista, inscrito no

CREA-ES sob nº **0048731/D**, para atuar como responsável técnico dos serviços, caso a empresa seja vencedora da licitação e devidamente contratada;

b) **Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Segurança do Trabalho**, na qual a licitante declara que os equipamentos necessários à execução das obras e serviços de engenharia estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação, conforme previsto no Termo de Referência, de modo a não comprometer o bom andamento dos serviços;

c) **Declaração de Segurança do Trabalho**, na qual a licitante declara que, no início da execução contratual, terá em seu quadro permanente profissionais de Segurança do Trabalho, nos termos da **NR-04 do SESMT**;

d) **Declaração de Cumprimento de Normas Regulamentadoras**, na qual a licitante declara cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, comprometendo-se a adotar providências destinadas à prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais;

e) **Termo de Compromisso do Responsável Técnico**, firmado pelo **Eng. Cayke Piski**, por meio do qual o profissional declara estar ciente e de acordo com sua indicação pela empresa **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** para integrar a equipe técnica responsável pela execução do objeto licitado;

f) **Declaração de Conhecimento dos Locais e Condições**, firmada pela licitante e pelo responsável técnico indicado, na qual declaram pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverão ser executados os serviços de pavimentação com blocos intertravados de concreto, com serviços complementares de drenagem e preparação do solo, reconhecendo as condições da contratação e afastando alegação futura fundada em desconhecimento das peculiaridades do objeto;

g) **Declaração de Responsabilidade Ambiental**, na qual a licitante assume compromissos relacionados ao cumprimento da legislação ambiental aplicável, obtenção e atendimento de licenças e autorizações ambientais de sua responsabilidade, execução de medidas de proteção ambiental, responsabilidade por danos e ônus ambientais, manutenção de documentação ambiental própria e atendimento às normas e diretrizes ambientais aplicáveis à execução dos serviços.

As declarações e documentos apresentados formalizam os compromissos técnicos, operacionais, ambientais e de segurança assumidos pela licitante, bem como demonstram a indicação, ciência e aceitação do responsável técnico apresentado para fins de qualificação técnico-profissional.

Verifica-se, assim, que a documentação apresentada é compatível com as exigências do item 3.18 do Anexo II, bem como com os dispositivos técnicos correlatos do edital, especialmente quanto à disponibilidade de equipamentos, segurança do trabalho, cumprimento das normas regulamentadoras, responsabilidade ambiental, conhecimento das condições locais, indicação do responsável técnico e aceite formal do profissional indicado.

Dessa forma, **considera-se atendido o conjunto de declarações e compromissos técnicos exigidos para a qualificação técnica da licitante.**

3.3. CONCLUSÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

À vista da documentação analisada, verifica-se que a licitante **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** comprovou o atendimento às exigências de qualificação técnica previstas no Anexo II do edital.

A empresa apresentou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA-ES, com validade vigente, bem como documentação comprobatória da regularidade de seu quadro técnico.

No âmbito da capacidade técnico-operacional, foram apresentados atestados, CATs e documentos técnicos que comprovam 231.406,24 m² de pavimentação com blocos de concreto ou serviço materialmente compatível, 14.275,77 m³ de base de brita graduada ou base granular e 8.574,02 m de canaleta ou sarjeta de concreto, quantitativos superiores aos mínimos exigidos para o Lote 04.

No âmbito da capacidade técnico-profissional, o responsável técnico indicado, Eng. Cayke Piski, comprovou acervo técnico compatível com as parcelas exigidas, totalizando 180.697,08 m² de pavimentação com blocos de concreto ou serviço materialmente compatível, 8.176,23 m³ de base de brita graduada ou base granular e 5.464,25 m de canaleta ou sarjeta de concreto.

A licitante também comprovou a execução concomitante de, no mínimo, cinco obras similares ao objeto licitado e apresentou termo de compromisso com fabricante de blocos intertravados de concreto, em atendimento ao item 3.13 do Anexo II.

Foram apresentadas, ainda, as declarações complementares exigidas para qualificação técnica, abrangendo disponibilidade de equipamentos, segurança do trabalho, responsabilidade ambiental, conhecimento das condições locais, indicação e aceite do responsável técnico.

Dessa forma, **considera-se que a licitante atende às exigências de qualificação técnica estabelecidas no Anexo II do edital, restando comprovada sua capacidade técnico-operacional e técnico-profissional** para execução do objeto licitado.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Exigência editalícia aplicável

Nos termos do **Anexo II – Requisitos de Habilitação**, item 4, exige-se da licitante a comprovação de sua qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de documentos contábeis e certidões aptas a demonstrar sua capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

Referidas exigências compreendem, dentre outros aspectos:

- 4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que está apta econômica e financeiramente a participar da licitação;

4.4 Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), conforme fórmulas definidas no edital;

4.4.2 Existência de capital social integralizado e/ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação;

4.5 Observância quanto à exigibilidade dos documentos contábeis, conforme legislação aplicável (SPED/ECD ou Código Civil);

4.6 Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil demonstrando o atendimento dos índices e do patrimônio líquido mínimo exigido;

4.7 Declaração da relação de compromissos assumidos, demonstrando que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 do valor total dos contratos firmados;

4.7.1 A declaração deverá ser analisada em relação à receita bruta constante da DRE do último exercício social;

4.7.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta seja superior a 10%, deverá ser apresentada justificativa;

4.8 Empresas constituídas no exercício financeiro poderão apresentar balanço de abertura;

4.9 Empresas com menos de 2 anos poderão apresentar apenas o último exercício;

4.10 Possibilidade de atualização dos valores do balanço para a data-base do orçamento, pelo IGP-M.

A análise foi realizada com base na documentação apresentada pela licitante no arquivo eletrônico “**4 - HABILITACAO ECONOMICO-FINANCEIRA**”, observando-se a suficiência formal dos documentos, os valores contábeis demonstrados, os índices apurados, a compatibilidade dos compromissos assumidos e a regularidade do profissional contábil responsável.

4.2. Documentação apresentada

A licitante apresentou a documentação relativa à habilitação econômico-financeira por meio da pasta “**4 - HABILITACAO ECONOMICO-FINANCEIRA**”, contendo documentos destinados à comprovação de sua situação patrimonial, financeira e contábil.

Constam da referida pasta os seguintes arquivos:

- a) **4.2 - CERTIDÃO FALENCIA CORDATA**, contendo Certidão Negativa de Primeira Instância, de natureza de recuperação judicial e extrajudicial, falência e concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo;
- b) **4.4 - BALANÇO 2024**, contendo Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício referentes ao exercício de 2024;
- c) **4.4 - BALANÇO 2025**, contendo Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício referentes ao exercício de 2025;
- d) **4.6 - Índices Dominante 2024**, contendo demonstrativo dos índices econômico-financeiros referentes ao exercício de 2024;
- e) **4.6 - Índices Dominante 2025**, contendo demonstrativo dos índices econômico-financeiros referentes ao exercício de 2025;
- f) **4.7 - Relação contratos empresa**, contendo relação de contratos assumidos pela empresa;
- g) **4.7.2 - Declaração declaração x receita DRE**, contendo declaração explicativa acerca da relação entre os contratos declarados e a receita constante da Demonstração do Resultado do Exercício;
- b) **I - CRC CONTADOR VENC 12-08-2026**, contendo Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável;
- c) **II - DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE**, contendo declaração de estabilidade econômico-financeira.

A documentação apresentada permite a análise da situação patrimonial da licitante, de sua capacidade de liquidez, de seu grau de endividamento, de sua solvência, de seus compromissos assumidos e da regularidade formal do profissional contábil responsável pelas demonstrações apresentadas.

4.3. Análise da Documentação Apresentada

4.3.1. Certidão de falência

Nos termos do item 4.2 do Anexo II, exige-se a apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

A licitante apresentou Certidão Negativa de Primeira Instância – Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial, Falência e Concordata, expedida pelo Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, em nome da empresa DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.488.247/0001-73.

A certidão foi emitida em 27/05/2026, às 13h55min34s, sob nº 2026081774, com prazo de validade de 30 dias, abrangendo consulta às bases de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

Consta expressamente do documento que, consultadas as bases E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe, até a data e hora da emissão, nada consta contra a empresa quanto à natureza de recuperação judicial e extrajudicial, falência e concordata.

Verifica-se que os dados constantes da certidão são compatíveis com as demais informações cadastrais apresentadas pela licitante, especialmente quanto à razão social, CNPJ e endereço da sede, localizada no Córrego São Gabriel, s/nº, Anexo 02, Zona Rural, Município de São Gabriel da Palha/ES, CEP 29.780-000.

Dessa forma, a documentação apresentada demonstra a inexistência de registro de falência, recuperação judicial ou extrajudicial em nome da licitante perante a Justiça Estadual do Espírito Santo, **atendendo à exigência prevista no item 4.2 do Anexo II do edital.**

4.3.2. Balanços Patrimoniais e Demonstrações contábeis

Nos termos do item 4.4 do Anexo II, exige-se a apresentação do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, aptos à comprovação da situação econômico-financeira da licitante e ao cálculo dos índices exigidos no instrumento convocatório.

A licitante apresentou os arquivos “4.4 - **BALANÇO 2024.pdf**” e “4.4 - **BALANÇO 2025.pdf**”, contendo as demonstrações contábeis referentes aos exercícios de 2024 e 2025.

Conforme documentação apresentada, as demonstrações contábeis contemplam balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais peças contábeis pertinentes, acompanhadas das informações necessárias à identificação da empresa, do responsável legal e do profissional contábil.

Da análise dos balanços apresentados, foram identificados os seguintes dados patrimoniais e financeiros:

Indicador	Exercício 2024	Exercício 2025
Ativo Total	R\$ 46.990.310,96	R\$ 71.060.964,23
Ativo Circulante	R\$ 43.046.661,51	R\$ 59.516.397,03
Disponibilidades	R\$ 38.615.703,54	R\$ 50.198.482,48
Passivo Circulante	R\$ 1.470.518,33	R\$ 2.962.752,55
Passivo Não Circulante	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Patrimônio Líquido	R\$ 45.519.792,63	R\$ 68.098.211,68
Lucro do Exercício	R\$ 40.345.889,85	R\$ 26.878.419,05

No exercício de 2024, a empresa apresentou Ativo Total de R\$ 46.990.310,96, Ativo Circulante de R\$ 43.046.661,51, Passivo Circulante de R\$ 1.470.518,33 e Patrimônio Líquido de R\$ 45.519.792,63.

No exercício de 2025, a empresa apresentou Ativo Total de R\$ 71.060.964,23, Ativo Circulante de R\$ 59.516.397,03, Passivo Circulante de R\$ 2.962.752,55 e Patrimônio Líquido de R\$ 68.098.211,68.

Verifica-se que, entre os exercícios analisados, houve aumento do Ativo Total, do Ativo Circulante e do Patrimônio Líquido. O Passivo Circulante também apresentou elevação em 2025, porém permanece em valor inferior ao Ativo Circulante demonstrado no mesmo exercício.

Observa-se, ainda, que não foi registrado Passivo Não Circulante nos exercícios de 2024 e 2025, de modo que as obrigações demonstradas nas peças contábeis concentram-se no Passivo Circulante.

Quanto ao resultado do exercício, verifica-se que a empresa apresentou lucro de R\$ 40.345.889,85 em 2024 e de R\$ 26.878.419,05 em 2025. Embora o resultado de 2025 seja inferior ao registrado no exercício anterior, permanece positivo.

Os dados contábeis apresentados demonstram Patrimônio Líquido positivo, Ativo Circulante superior ao Passivo Circulante e inexistência de exigível a longo prazo nos exercícios analisados.

4.3.3. Das demonstrações contábeis apresentadas e dos exercícios sociais

Nos termos dos itens 4.4 e 4.5 do Anexo II, a análise das demonstrações contábeis deve observar a apresentação dos documentos relativos aos exercícios sociais exigidos, bem como sua forma de escrituração e exigibilidade, conforme a legislação aplicável, inclusive quanto à Escrituração Contábil Digital – ECD/SPED, quando cabível.

Verifica-se que a licitante apresentou Escrituração Contábil Digital – ECD e demonstrações contábeis completas referentes aos exercícios de 2024 e 2025, compreendendo Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC, Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA e Notas Explicativas.

Observa-se que as demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2024 foram elaboradas de forma comparativa, contemplando os saldos correspondentes ao exercício de 2023, em conformidade com a prática contábil usual e com os princípios de comparabilidade e evidenciação previstos na legislação societária e nas normas brasileiras de contabilidade.

Embora não tenha sido apresentada Escrituração Contábil Digital autônoma referente ao exercício de 2023, verifica-se que os dados patrimoniais e de resultado daquele exercício encontram-se refletidos e evidenciados nas demonstrações comparativas integrantes do balanço de 2024, permitindo a verificação da evolução patrimonial, financeira e operacional da empresa ao longo dos exercícios analisados.

Registra-se, ainda, que a documentação de habilitação foi apresentada em 01/06/2026, ocasião em que já se encontravam disponíveis as demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2025, as quais também foram integralmente apresentadas pela licitante. Nessas circunstâncias, a Administração passou a dispor de informações contábeis mais recentes e completas do que aquelas existentes à época da abertura da sessão pública, abrangendo os exercícios de 2024 e 2025, sem prejuízo da análise dos dados comparativos de 2023 constantes das demonstrações apresentadas.

Desse modo, considerando que o exercício de 2023 encontra-se evidenciado nas demonstrações comparativas integrantes do balanço de 2024, que foram disponibilizadas demonstrações completas dos exercícios de 2024 e 2025, e que os elementos apresentados permitiram a adequada aferição da situação econômico-financeira da licitante, entende-se atendida a finalidade material da exigência editalícia, não sendo identificado prejuízo à análise da capacidade econômico-financeira da empresa nem comprometimento da segurança do julgamento.

Registra-se que a documentação apresentada permitiu a verificação dos dados patrimoniais e de resultado relativos aos exercícios considerados na análise, não sendo identificada limitação objetiva à aferição da situação econômico-financeira da licitante.

4.3.4. Índices econômico-financeiros

Nos termos do item 4.4.1 do Anexo II, os Balanços Patrimoniais e Demonstrações do Resultado do Exercício devem comprovar índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1,00, conforme fórmulas definidas no edital. A licitante apresentou os arquivos “4.6 - Índices Dominante 2024.pdf” e “4.6 - Índices Dominante 2025.pdf”, contendo os demonstrativos de índices econômico-financeiros referentes aos exercícios de 2024 e 2025.

Os demonstrativos contemplam índices de liquidez, endividamento, solvência e imobilização do capital próprio, calculados com base nos dados constantes dos balanços patrimoniais apresentados.

Foram identificados os seguintes índices:

Índice	Exercício 2024	Exercício 2025	Análise
Liquidez Corrente	29,27	20,09	Atende
Liquidez Imediata	26,25	16,94	Indicador complementar
Liquidez Geral	29,27	20,09	Atende
Grau de Endividamento	0,031	0,041	Indicador complementar
Solvência Geral	31,95	23,98	Atende
Imobilização do Capital Próprio	8,65%	16,93%	Indicador complementar

A Liquidez Corrente apresentou índice de 29,27 em 2024 e 20,09 em 2025. A Liquidez Geral apresentou os mesmos índices, em razão da inexistência de Passivo Não Circulante nos exercícios analisados.

A Solvência Geral apresentou índice de 31,95 em 2024 e 23,98 em 2025, demonstrando que o Ativo Total supera o conjunto das obrigações registradas nos balanços.

O Grau de Endividamento foi de 0,031 em 2024 e 0,041 em 2025, indicando reduzida participação de capital de terceiros em relação ao Ativo Total.

A Imobilização do Capital Próprio passou de 8,65% em 2024 para 16,93% em 2025, permanecendo inferior ao Patrimônio Líquido demonstrado no balanço.

Verifica-se que os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral situam-se acima do parâmetro mínimo de 1,00 exigido no item 4.4.1 do Anexo II, tanto no exercício de 2024 quanto no exercício de 2025.

Dessa forma, **considera-se atendida a exigência relativa aos índices econômico-financeiros.**

4.3.5. Regularidade do profissional contábil

Como documento de suporte à análise prevista no item 4.6 do Anexo II, a licitante apresentou certidão de regularidade profissional do contador responsável pelas demonstrações e declarações contábeis apresentadas.

A licitante apresentou o arquivo “I - CRC CONTADOR VENC 12-08-2026.pdf”, contendo Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho Regional de

Contabilidade em nome do contador Jarbas Dias Junior, inscrito no CRC sob nº ES-005939/O-7.

A certidão foi emitida em 14/05/2026, com validade até 12/08/2026, indicando situação regular do profissional perante o Conselho Regional de Contabilidade.

A regularidade do profissional contábil responsável constitui elemento relevante para a validação formal das peças contábeis, demonstrativos de índices e declarações apresentadas no âmbito da habilitação econômico-financeira.

Não foram identificadas inconsistências, no âmbito da documentação analisada, quanto à regularidade do profissional contábil responsável pelas peças apresentadas.

4.3.6. Patrimônio líquido mínimo

Nos termos do item **4.4.2 do Anexo II**, exige-se a comprovação da existência de capital social integralizado e/ou patrimônio líquido mínimo correspondente a **10% do valor estimado da contratação**, na forma do § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

No caso do Lote 04, o valor estimado da contratação corresponde a R\$ 54.221.667,74, de modo que o patrimônio líquido mínimo exigido equivale a R\$ 5.422.166,77.

Conforme Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2025, apresentado no arquivo "4.4 - BALANÇO 2025.pdf", a empresa DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA possui Patrimônio Líquido de R\$ 68.098.211,68.

Descrição	Valor
Valor estimado do Lote 04	R\$ 54.221.667,74
Patrimônio Líquido mínimo exigido – 10%	R\$ 5.422.166,77
Patrimônio Líquido apresentado em 2025	R\$ 68.098.211,68

Considerando o valor apurado no balanço patrimonial de 2025, verifica-se que o Patrimônio Líquido apresentado pela licitante é superior ao mínimo exigido para o Lote 04, atendendo ao requisito previsto no item 4.4.2 do Anexo II.

Dessa forma, **considera-se atendida a exigência relativa ao patrimônio líquido mínimo.**

4.3.7. Declaração de compromissos assumidos

Nos termos do item 4.7 do Anexo II, exige-se a apresentação de declaração da relação de compromissos assumidos, demonstrando que o Patrimônio Líquido da licitante é igual ou superior a 1/12 do valor total dos contratos firmados.

A licitante apresentou o arquivo "**4.7 - Relação contratos empresa.pdf**", contendo relação de contratos assumidos pela empresa, com indicação de contratos públicos em execução ou ainda não iniciados, respectivos valores totais e valores recebidos.

A relação apresentada contempla 23 contratos públicos, cujo valor total declarado corresponde a R\$ 102.228.794,54.

Para fins de análise da compatibilidade econômico-financeira frente aos compromissos assumidos, foi considerado o equivalente a 1/12 do valor total dos contratos declarados, correspondente a R\$ 8.519.066,21.

Considerando o Patrimônio Líquido apurado no exercício de 2025, no valor de R\$ 68.098.211,68, verifica-se que o referido montante é superior ao equivalente a 1/12 do valor total dos contratos declarados, atendendo ao critério previsto no item 4.7 do Anexo II.

Descrição	Valor
Valor total dos contratos declarados	R\$ 102.228.794,54
1/12 do valor total dos contratos	R\$ 8.519.066,21
Patrimônio Líquido em 2025	R\$ 68.098.211,68

A licitante apresentou, ainda, o arquivo “II - DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE.pdf”, contendo Declaração de Estabilidade Econômico-Financeira, datada de 01/06/2026, na qual declara atender aos índices econômico-financeiros exigidos e inexistir ação ou fato capaz de comprometer sua estabilidade econômico-financeira.

Da análise conjunta da relação de contratos assumidos, do Patrimônio Líquido apurado no balanço de 2025 e da Declaração de Estabilidade Econômico-Financeira, não se identifica comprometimento da capacidade econômico-financeira da licitante a partir dos dados apresentados.

Dessa forma, **considera-se atendida a exigência relativa à declaração de compromissos assumidos, prevista no item 4.7 do Anexo II.**

4.3.8. Análise em relação à receita bruta da DRE (itens 4.7.1 e 4.7.2)

Nos termos dos itens 4.7.1 e 4.7.2 do Anexo II, a declaração de compromissos assumidos deve ser analisada em relação à receita bruta constante da Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta apresentada na DRE seja superior a 10%, para mais ou para menos, a licitante deverá apresentar justificativa para tal diferença.

A Demonstração do Resultado do Exercício referente ao exercício de 2025 apresenta receita operacional decorrente de obras no valor de R\$ 50.951.966,03. Por sua vez, o valor total dos compromissos assumidos informado pela licitante corresponde a R\$ 102.228.794,54, representando diferença superior a 10% em relação à receita bruta do exercício.

Em atendimento ao item 4.7.2 do Anexo II, a licitante apresentou o arquivo “4.7.2 - Declaração declaração x receita DRE.pdf”, contendo justificativa formal subscrita pelo administrador da empresa e pelo profissional contábil responsável.

Em síntese, a justificativa esclarece que a relação de compromissos assumidos contempla contratos firmados no exercício de 2026, cujos valores não integram a DRE de 2025, uma vez que esta reflete exclusivamente receitas reconhecidas contabilmente até 31 de dezembro de 2025.

Foram destacados, dentre outros, os seguintes contratos celebrados em 2026:

- a) Reforma no Centro Estadual de Educação Rural em Águia Branca, no valor de R\$ 8.606.278,25;

- b) Construção de 25 unidades habitacionais em Governador Lindenberg, no valor de R\$ 3.910.755,77;
- c) Construção de 20 unidades habitacionais em Governador Lindenberg, no valor de R\$ 3.224.771,00.

Os referidos contratos totalizam R\$ 15.741.805,02 e constituem fatos posteriores ao exercício de 2025, razão pela qual seus valores não poderiam estar refletidos na Demonstração do Resultado do Exercício daquele período.

Adicionalmente, observa-se que a declaração de compromissos assumidos possui natureza prospectiva, por retratar contratos vigentes, compromissos em execução e ajustes ainda não iniciados, enquanto a DRE possui natureza retrospectiva, limitada às receitas efetivamente reconhecidas no exercício social encerrado.

Desse modo, a diferença entre o valor total dos compromissos assumidos e a receita bruta constante da DRE não representa, por si só, inconsistência contábil ou incompatibilidade econômico-financeira, especialmente diante da existência de contratos plurianuais e de contratos firmados em exercício posterior ao da demonstração contábil analisada.

A justificativa apresentada mostra-se compatível com a finalidade do item 4.7.2 do Anexo II, uma vez que esclarece a razão da divergência verificada entre os documentos e permite compreender a diferença entre os contratos declarados e a receita contabilmente reconhecida no exercício.

Dessa forma, **considera-se atendida a exigência prevista no item 4.7.2 do Anexo II.**

4.4. CONCLUSÃO DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

À luz da documentação analisada, verifica-se que a licitante **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentou conjunto documental suficiente à comprovação do atendimento às exigências de habilitação econômico-financeira previstas no Anexo II do edital.

No que se refere à certidão de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, foi apresentada certidão expedida pelo Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, em nome da licitante, na qual consta resultado negativo para registros dessa natureza, não sendo identificado apontamento apto a comprometer sua habilitação econômico-financeira na presente fase do certame.

As demonstrações contábeis referentes aos exercícios de 2024 e 2025 foram apresentadas acompanhadas dos respectivos recibos de entrega da Escrituração Contábil Digital, permitindo a verificação da situação patrimonial da empresa e dos elementos necessários ao cálculo dos índices econômico-financeiros. No exercício de 2025, a licitante apresentou Ativo Total de R\$ 71.060.964,23, Ativo Circulante de R\$ 59.516.397,03, Passivo Circulante de R\$ 2.962.752,55 e Patrimônio Líquido de R\$ 68.098.211,68.

Os índices econômico-financeiros apresentados demonstram atendimento aos parâmetros mínimos exigidos no edital. Foram apurados, no exercício de 2025, índices de Liquidez Corrente de 20,09, Liquidez Geral de 20,09 e Solvência Geral de

23,98, todos superiores ao índice mínimo de 1,00, conforme exigência editalícia aplicável.

Também foi verificado o atendimento ao requisito de patrimônio líquido mínimo previsto no item 4.4.2 do Anexo II, considerando que o valor estimado do Lote 04 é de R\$ 54.221.667,74, resultando em patrimônio líquido mínimo exigido de R\$ 5.422.166,77. O Patrimônio Líquido apurado no exercício de 2025 corresponde a R\$ 68.098.211,68, valor superior ao mínimo exigido para a contratação.

No tocante aos compromissos assumidos, a licitante apresentou relação de contratos, nos termos do item 4.7 do Anexo II, demonstrando que o montante correspondente a 1/12 dos contratos declarados totaliza R\$ 8.519.066,21, valor inferior ao Patrimônio Líquido de R\$ 68.098.211,68 apurado no exercício de 2025.

Em relação à receita bruta constante da DRE, verificou-se diferença superior a 10% entre o valor total dos compromissos assumidos e a receita operacional registrada no exercício de 2025, razão pela qual a licitante apresentou justificativa formal, nos termos do item 4.7.2 do Anexo II.

A justificativa apresentada encontra fundamento no regime de competência contábil e na existência de contratos com execução futura ou plurianual, inclusive contratos firmados em exercício posterior ao da DRE analisada.

Da análise conjunta dos balanços patrimoniais, demonstrações contábeis, demonstrativos de índices econômico-financeiros, relação de compromissos assumidos, justificativa relativa à diferença em relação à DRE, declaração de estabilidade econômico-financeira e certidão de regularidade do profissional contábil, não foram identificadas inconsistências materiais aptas a comprometer a qualificação econômico-financeira da licitante.

Ressalva-se que a certidão judicial apresentada possui validade até 26 de junho de 2026, devendo ser renovada por ocasião de eventual assinatura contratual, caso necessário. Tal circunstância, contudo, não constitui óbice à habilitação na presente fase do certame, considerando sua validade no momento da análise.

Dessa forma, conclui-se que a licitante **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** atende às exigências de habilitação econômico-financeira estabelecidas no Anexo II do edital, não sendo identificados óbices à sua habilitação sob esse aspecto.

5. DECLARAÇÕES

5.1. Exigências editalícias

Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, o instrumento convocatório exige a apresentação de declarações destinadas à formalização dos compromissos assumidos pela licitante perante a Administração, abrangendo aspectos técnicos, operacionais, ambientais, trabalhistas e administrativos relacionados à futura execução contratual.

Tais exigências encontram-se previstas em diferentes dispositivos do edital e de seus anexos, especialmente nos itens 3.13, 3.18, 4.7, 9.3 e 9.4, bem como nos modelos constantes do Anexo III, constituindo instrumentos destinados à

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705,
Forte São João, Vitória – ES, CEP: 29.017-010

www.turismo.es.gov.br

formalização de responsabilidades e obrigações complementares assumidas pela licitante no âmbito do certame.

A análise das declarações deve considerar não apenas sua apresentação formal, mas também sua compatibilidade com as exigências editalícias e sua aptidão para demonstrar a assunção dos compromissos exigidos pela Administração.

5.2. Declarações obrigatórias e demais documentação apresentadas

Da análise dos documentos apresentados pela licitante **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, verificou-se a apresentação das declarações, compromissos formais e documentos correlatos exigidos pelo edital.

A licitante organizou parte das declarações no arquivo “5 - DECLARACOES.zip”, complementadas por documentos constantes da pasta de qualificação técnica, especialmente na subpasta “3.18 - DECLARAÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”, bem como por declarações relacionadas à habilitação econômico-financeira constantes da pasta própria.

As declarações foram apresentadas, em sua maioria, com datas de 01/06/2026 e 02/06/2026, firmadas digitalmente pelo administrador Welfrido Piski e, quando aplicável, pelo responsável técnico indicado, Eng. Cayke Piski.

Item editalício	Declaração / documento apresentado	Situação
3.8	Contrato de Prestação de Serviços do responsável técnico Eng. Cayke Piski, CREA-ES nº ES-0048731/D	Atende
3.12	Declaração de disponibilidade de equipamentos e de atendimento às exigências de Segurança do Trabalho	Atende
3.13, “a”	Quadro de obras concomitantes, demonstrando execução simultânea de múltiplas frentes de serviço	Atende
3.13, “b” e “c”	Termo de Compromisso de Fornecimento firmado com a empresa Norte Pré-Moldados Artefatos em Concreto Ltda.	Atende
3.18, “a”	Termo de Compromisso e Aceitação de indicação do responsável técnico, Eng. Cayke Piski	Atende
3.18, “b”	Declaração de disponibilidade de equipamentos necessários à execução dos serviços	Atende
3.18, “c”	Declaração de cumprimento das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho	Atende
3.18, “d”	Declaração de conhecimento das informações, condições locais e peculiaridades da contratação	Atende
3.18, “e”	Declaração de Responsabilidade Ambiental	Atende
4.7	Relação de compromissos assumidos e documentos econômico-financeiros correlatos	Atende
9.3	Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação	Atende
9.4 (Sistema)	Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social (Sistema PNCP)	Atende
Anexo III	Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação	Atende
Anexo III	Declaração de garantia do contrato, com indicação da modalidade Seguro-Garantia	Atende
Anexo III	Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais	Atende

Da análise do quadro acima, verifica-se que a licitante apresentou as declarações exigidas para fins de habilitação, formalizando os compromissos relacionados à

execução contratual, à disponibilidade operacional, à responsabilidade ambiental, ao atendimento das normas de segurança do trabalho, à manutenção do responsável técnico indicado e às demais obrigações assumidas perante a Administração.

Não foram identificadas omissões, inconsistências ou incompatibilidades aptas a comprometer a validade das declarações obrigatórias apresentadas.

5.3. Declarações e documentação complementares

Além das declarações obrigatórias exigidas pelo instrumento convocatório, a licitante apresentou documentos de natureza complementar, destinados a reforçar informações já analisadas nos capítulos próprios de habilitação técnica e econômico-financeira.

Documento	Natureza
Declaração de ciência e concordância com as condições do edital	Complementar
Declaração Conjunta	Complementar
Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos	Complementar à análise da proposta de preços
Declaração de Estabilidade Econômico-Financeira	Complementar à análise econômico-financeira
Declaração de atendimento ao Patrimônio Líquido mínimo	Complementar à análise econômico-financeira

Verifica-se que os documentos relacionados acima não substituem as declarações obrigatórias previstas no edital, tampouco criam novos requisitos de habilitação. Sua análise foi considerada de forma acessória, em conjunto com os documentos principais de habilitação econômico-financeira.

A documentação complementar apresentada limita-se a reforçar informações já examinadas nos capítulos próprios, especialmente quanto à estabilidade econômico-financeira da licitante e ao atendimento do patrimônio líquido mínimo exigido.

Dessa forma, a documentação complementar foi considerada apenas como elemento adicional de instrução processual, sem duplicação ou ampliação das exigências originalmente previstas no edital.

5.4. Análise Técnica

Da análise conjunta das declarações obrigatórias e da documentação declaratória complementar apresentada pela **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, verifica-se que a licitante formalizou os compromissos exigidos pelo instrumento convocatório.

As declarações obrigatórias mostram-se compatíveis com as exigências previstas no edital, abrangendo aspectos técnicos, operacionais, ambientais, econômico-financeiros, trabalhistas e administrativos relacionados à execução do objeto licitado.

Quanto à documentação complementar, observa-se que seu conteúdo não altera, substitui ou amplia as condições de habilitação previstas no edital, limitando-se a reforçar obrigações já assumidas pela empresa ou a registrar compromissos institucionais de caráter acessório.

Verifica-se, ainda, a existência de versões complementares de determinadas declarações, especialmente relacionadas à disponibilidade de equipamentos,

segurança do trabalho e reserva de cargos para pessoa com deficiência, sem alteração material do conteúdo ou do compromisso assumido, circunstância que não compromete sua validade nem produz reflexos negativos sobre a análise de habilitação.

Não foram identificadas inconsistências materiais, contradições relevantes ou incompatibilidades entre as declarações apresentadas e as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

5.5. CONCLUSÃO DAS DECLARAÇÕES

À vista da documentação analisada, conclui-se que a licitante **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentou as declarações obrigatórias exigidas pelo edital, atendendo às exigências relacionadas aos aspectos técnicos, operacionais, ambientais, econômico-financeiros, trabalhistas e administrativos da contratação.

Verificou-se, ainda, a apresentação de documentação declaratória complementar, de natureza acessória, a qual não foi considerada requisito autônomo de habilitação nem fator de julgamento, servindo apenas como elemento adicional de instrução processual.

Dessa forma, **conclui-se que a licitante atende às exigências editalícias relacionadas às declarações, não sendo identificados óbices à sua habilitação sob esse aspecto.**

6. CONCLUSÃO FINAL

À vista da análise técnica realizada sobre o conjunto documental apresentado pela licitante **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, no âmbito da **Concorrência Eletrônica nº 90003/2025 – Lote 04**, verifica-se que a empresa apresentou documentação apta à comprovação do atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no Anexo II do edital, consideradas as dimensões jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica, econômico-financeira e declaratória.

No que se refere à habilitação jurídica, a licitante apresentou documentação societária regularmente registrada perante a Junta Comercial competente, demonstrando sua regular constituição, a legitimidade de sua representação, a regularidade cadastral da pessoa jurídica e a compatibilidade de seu objeto social com a natureza dos serviços licitados.

Sob o aspecto da habilitação fiscal, social e trabalhista, foram apresentados os documentos e certidões exigidos no edital, abrangendo a regularidade perante os órgãos fiscais, trabalhistas e cadastrais competentes. Também foram analisadas as condições de participação previstas no instrumento convocatório, inclusive mediante consultas aos sistemas oficiais aplicáveis, não sendo identificada sanção vigente ou condição impeditiva à participação da licitante no certame ou à eventual contratação com a Administração Pública.

No tocante à qualificação técnica, a licitante apresentou Certidão de Registro e Quitação perante o CREA-ES, documentação de vínculo profissional, atestados de capacidade técnica, Certidões de Acervo Técnico, quadros demonstrativos,
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705,
Forte São João, Vitória – ES, CEP: 29.017-010

documentação de concomitância e declarações técnicas complementares. A capacidade técnico-operacional da empresa foi demonstrada mediante documentação que comprova quantitativos superiores aos mínimos exigidos para as parcelas de maior relevância técnica do Lote 04, abrangendo **231.406,24 m²** de pavimentação com blocos de concreto ou serviço materialmente compatível, 14.275,77 m³ de base de brita graduada ou base granular e 8.574,02 m de canaleta ou sarjeta de concreto.

Quanto à capacidade técnico-profissional, o responsável técnico indicado, Eng. Cayke Piski, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, CREA-ES nº ES-0048731/D, apresentou acervo técnico compatível com as parcelas de maior relevância técnica exigidas, totalizando 180.697,08 m² de pavimentação com blocos de concreto ou serviço materialmente compatível, 8.176,23 m³ de base de brita graduada ou base granular e 5.464,25 m de canaleta ou sarjeta de concreto. Também foi comprovada sua vinculação formal à licitante, mediante documentação compatível com as hipóteses admitidas no edital.

Verificou-se, ainda, a apresentação de documentação destinada ao atendimento das exigências complementares do item 3.13 do Anexo II, incluindo quadro de obras concomitantes e documentação correlata, evidenciando a execução simultânea de múltiplas frentes de serviço, bem como termo de compromisso de fornecimento firmado com a empresa Norte Pré-Moldados Artefatos em Concreto Ltda, relativo ao fornecimento de blocos intertravados de concreto em quantitativo compatível com as demandas do Lote 04.

Sob o aspecto econômico-financeiro, a licitante apresentou certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, balanços patrimoniais, demonstrações contábeis, demonstrativos de índices econômico-financeiros, relação de compromissos assumidos, justificativa relativa à diferença entre os compromissos declarados e a receita bruta constante da DRE, certidão de regularidade do profissional contábil e declaração de estabilidade econômico-financeira. Os índices econômico-financeiros apresentados atendem aos parâmetros estabelecidos no edital, tendo sido apurados, no exercício de 2025, índices de Liquidez Corrente de 20,09, Liquidez Geral de 20,09 e Solvência Geral de 23,98, todos superiores ao mínimo exigido de 1,00.

Verificou-se, ainda, o atendimento ao requisito de patrimônio líquido mínimo, considerando que o valor estimado do Lote 04 é de R\$ 54.221.667,74, resultando em patrimônio líquido mínimo exigido de R\$ 5.422.166,77. O Patrimônio Líquido apurado no exercício de 2025 corresponde a R\$ 68.098.211,68, valor superior ao mínimo exigido para a contratação. A relação de compromissos assumidos foi apresentada pela licitante, acompanhada de justificativa formal quanto à diferença entre os contratos informados e a receita reconhecida na Demonstração do Resultado do Exercício, não sendo identificados, a partir dos documentos analisados, elementos que comprometam a qualificação econômico-financeira da empresa.

As declarações apresentadas atendem às finalidades previstas no instrumento convocatório, formalizando os compromissos técnicos, operacionais, ambientais, econômico-financeiros, trabalhistas e administrativos relacionados à execução contratual. Eventuais documentos declaratórios complementares foram considerados apenas como elementos acessórios de instrução processual, sem ampliação das exigências originalmente previstas no edital.

Ressalva-se que a certidão judicial relativa à falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial possui prazo de validade próprio, devendo ser renovada por ocasião de eventual assinatura contratual, caso necessário. Tal circunstância não constitui óbice à habilitação na presente fase do certame, considerando sua validade no momento da análise.

Não foram identificados elementos formais ou materiais aptos a afastar a regularidade da habilitação da licitante sob os aspectos analisados no presente relatório.

Dessa forma, à luz dos elementos examinados e dos critérios estabelecidos no edital, esta **área técnica opina pela HABILITAÇÃO da licitante DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, por atender às exigências de habilitação previstas na **Concorrência Eletrônica nº 90003/2025 – Lote 04**.

Submete-se a presente manifestação à apreciação da Comissão de Contratação.

ANEXO I – CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA – LOTE 04

Item	Descrição	Situação
Anexo III	Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação	Atende
1	HABILITAÇÃO JURÍDICA	
9.1.1	SICAF	Atende
1.1 ao 1.8	Certidão da Junta Comercial	Atende
1.1 ao 1.8	Contrato Social Consolidado	Atende
1.1 ao 1.8	Ficha de identificação	Atende
1.1 ao 1.8	CNH Sócio	Atende
2	HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	
2.1	CNPJ	Atende
2.2	Inscrição Municipal - Sede	Atende
2.2	Inscrição Estadual / Declaração de Isenção	Atende
2.3	Certidão da Fazenda Federal	Atende
2.4	Certidão da Fazenda Estadual (ES)	Atende
2.5	Certidão da Fazenda Municipal - Sede	Atende
2.6	Certificado de Regularidade FGTS	Atende
2.7	Certidão Trabalhista - CNDT	Atende
3	HABILITAÇÃO TÉCNICA	
	CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL	
3.1	Certidão/Registro CREA PJ Empresa	Atende
3.2	CAT e/ou Atestados	
a	Pavimentação com Blocos de concreto/Pavimentação em concreto - 48.300,00 m ² [2 (dois) atestados]	Atende
b	Base de brita graduada - 10.488,00 m ³	Atende
c	Canaleta/sarjeta de concreto retangular - 2.760,00 m	Atende



Item	Descrição	Situação
	CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL	
3.7	Certidão/Registro CREA PF Profissional	Atende
3.7	CAT + Atestados	
a	Pavimentação com Blocos de concreto/Pavimentação em concreto - 19.320,00 m ²	Atende
b	Base de brita graduada – 4.195,20 m ³	Atende
c	Canaleta/sarjeta de concreto retangular - 1.104,00 m	Atende
3.8	Vínculo do Responsável Técnico: CRQ/CREA e Contrato de Prestação de Serviços	Atende
3.12	Declaração do licitante de que no início da execução do contrato terá em seu quadro permanente profissionais de Segurança do Trabalho nos termos da NR-04 do SESMT.	Atende
3.13	EXIGÊNCIA COMPLEMENTAR	
a	A apresentação de documentação que comprove a execução concomitante de, no mínimo, 5 obras similares ao objeto licitado.	Atende
b	Termo de compromisso de fornecimento de blocos intertravados firmado com fabricante	Atende
c	Verificação dos requisitos formais e materiais do Termo de Compromisso, incluindo assinatura das partes, identificação da fabricante, atendimento mínimo de 50% da demanda , previsão de fornecimento conforme cronograma e conformidade com a NBR 9781/2013	Atende
3.18	DECLARAÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
a	Declaração do(s) Responsável(eis) Técnico(s) aceitando a sua indicação realizada pela licitante;	Atende
b	Declaração de compromisso da licitante de que terá disponível os equipamentos necessários para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, e em perfeitas condições de uso.	Atende
c	Declaração do responsável pela empresa que atesta cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho (Normas Regulamentadoras – NR) se comprometendo a instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.	Atende
d	Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada, e que conhece suas obrigações de responsabilidade ambiental constantes do anexo ao Edital	Atende
e	Declaração de Responsabilidade Ambiental	Atende
4	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	
4.2	Certidão negativa de falência	Atende
4.4	Balanco Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais	Atende
	Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)	Atende
4.4.2	Existência de Capital Social Integralizado e/ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação	Atende
4.6	Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.	Atende
4.7	Declaração do licitante indicando a relação de compromissos assumidos - Patrimônio Líquido do licitante é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados	Atende
4.7.2	Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta apresentada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para	Atende

Item	Descrição	Situação
	mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas para tal diferença.	
	ANEXO III – MODELOS DO EDITAL	
Anexo III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES	Atende
Anexo III	MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Atende
Anexo III	DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	Atende
Anexo III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE	Atende
Anexo III	MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO	Atende
Anexo III	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E SEGURANÇA DO TRABALHO	Atende
Anexo III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO	Atende
Anexo III	MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS	Atende
Anexo III	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	Atende
9.3	Declaração de que atende aos requisitos de habilitação	Atende
9.4	Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (Sistema)	Atende

Diante disso, conclui-se que a licitante atende integralmente à Habilitação Técnica.

- DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Após o exame da documentação fiscal, social e trabalhista apresentada pela empresa, verifica-se o seguinte:

Prova de Inscrição

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal.

Certidões de Regularidade Fiscal

- a) Receita Federal e Dívida Ativa da União (RFB/PGFN): Certidão emitida em 06/03/2026, válida até 02/09/2026, constando situação regular.
- b) Fazenda Estadual: Certidão emitida pelo Estado do Espírito Santo, em 20/05/2026, com validade 18/08/2026, em situação regular.
- c) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/ES, em 14/05/2026, válida até 13/07/2026, confirmando inexistência de débitos tributários municipais.

Obrigações Sociais e Trabalhistas

- a) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF): Emitida pela Caixa Econômica Federal, atestando situação regular, com validade de 23/05/2026 a 21/06/2026.
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Expedida em 06/03/2026, válida até 02/09/2026, atestando que a empresa não consta como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

A documentação apresentada encontra-se regular e em conformidade com os requisitos previstos no edital e na Lei nº 14.133/2021, demonstrando que a empresa está adimplente com suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

Portanto, a licitante atende integralmente ao requisito de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

- DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

No âmbito da habilitação econômico-financeira, foram apresentados os seguintes documentos contábeis e comprobatórios:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes aos exercícios de 2023 e 2024, devidamente assinados por contador habilitado e acompanhados do devido registro no CRC, comprovando os Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).
- b) Demonstrações de Resultado: apresentadas em conjunto com o balanço.
- c) Índices Contábeis: calculados a partir do balanço apresentado, conforme exigido no edital.
- d) Declaração Contábil, assinada pelo contador responsável, declarando os Índices Econômicos demonstrados nos Quadro de Índices Financeiros e os dados que embasaram esses Indicadores, nos exercícios de 2023 e 2024.
- e) Certidão Negativa de Primeira Instância – Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata): expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo em 27/05/2026, com validade de 30 dias, atestando inexistência de registros em desfavor da empresa.

Todos os índices ficaram superiores ao mínimo exigido pelo edital ($\geq 1,0$), demonstrando capacidade da empresa.

Dessa forma, considerando o conjunto das informações contábeis apresentadas, verifica-se

que a empresa atende às condições de habilitação econômico-financeira. A documentação contábil apresentada encontra-se válida, e os índices apurados demonstram situação econômico-financeira compatível, em conformidade com as exigências do edital e da legislação vigente.

DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

A licitante apresentou as demais declarações exigidas no edital, quais sejam:

- Declaração de Conhecimento dos Locais e Condições;
- Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;
- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Termo de Compromisso do Responsável Técnico aceitando a sua indicação;
- Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Segurança do Trabalho;
- Declaração de Garantia do Contrato;
- Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais;
- Declaração de Responsabilidade Ambiental.

Bem como, consta o relatório de declarações emitido pelo sistema Compras.Gov.

DA DECISÃO

Ante o exposto, com fulcro na análise realizada pela equipe técnica e pela Comissão de Atividades de Licitação, conclui-se que a empresa **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** atendeu integralmente às disposições do Edital. Dessa forma, decide-se pela sua **HABILITAÇÃO** na Concorrência Eletrônica nº 90003/2025.

Vitória/ES, 10 de junho de 2026.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM

Agente de Contratação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
MEMBRO (COMISSAO DE ATIVIDADES DE LICITACAO - SETUR)
SETUR - SETUR - GOVES
assinado em 10/06/2026 12:34:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/06/2026 12:34:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM (MEMBRO (COMISSAO DE ATIVIDADES DE LICITACAO - SETUR) - SETUR - SETUR - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-Q94MPP>